

CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM PETRÓLEO  
BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS E  
CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO  
POPULAR - CAMPO, PARA EXECUÇÃO DO  
PROJETO ECO-CRECHE**

Pelo presente instrumento, **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, sociedade de economia mista federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede à Avenida República do Chile, nº 65, Centro, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **PETROBRAS**, neste ato representada pela Gerente de Programas Sociais da Responsabilidade Social, Marcela Silva e Souza Levigard, doravante denominada **PETROBRAS** e **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 31.885.320/0001-08, com sede à Av. Venezuela, nº 131, salas 509/510, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20081-311, neste ato representado por seu Presidente, José Carlos Dionizio, R.G nº 063392831 (IFP/RJ) e CPF nº 842.416.327-34 e pela Vice-Presidente, Emilia Candido do Nascimento Rocha, R.G. nº 05.637.035-6 (DETRAN/RJ) e CPF 015.931.747-99, individualmente denominado **PARTÍCIPE**, sendo **PETROBRAS** e **PARTÍCIPE** denominados conjuntamente por **PARTÍCIPES**;

**CONSIDERANDO:**

- a) que há o interesse mútuo e precípuo entre os **PARTÍCIPES** em executar o Projeto Projeto **ECO-CRECHE**, cujo escopo visa sensibilizar a população de comunidades de baixa renda do município de São Gonçalo na Região Metropolitana do Rio de Janeiro para exercer papel ativo, de forma participativa, na superação de desafios relacionados ao meio ambiente e à água através de Educação Ambiental.
- b) que o Projeto **Eco-Creche** é relevante uma vez que atuará em São Gonçalo, área de abrangência de unidade da **PETROBRAS**.
- c) que o projeto é aderente à Iniciativa Petrobras Primeira Infância, oferecendo atividades de educação ambiental para crianças de 0 a 6 anos das creches comunitárias atendidas, além de curso de capacitação em comunicação socioambiental para jovens dessas comunidades.

firmam o presente instrumento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O presente Convênio tem por finalidade a executar o projeto **Eco-Creche**, que visa sensibilizar a população de comunidades de baixa renda da região metropolitana do Rio de Janeiro para exercer papel ativo, de forma participativa, na superação de desafios relacionados ao meio ambiente e à água através de Educação Ambiental, contemplado na Seleção Pública 2018 do Programa Petrobras Socioambiental.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO**

- 2.1. A execução do objeto deste Convênio se dará conforme os termos descritos em seu **Anexo I - Plano de Trabalho**.
- 2.2. Os bens materiais adquiridos em função do Convênio adquiridos para a execução do objeto deste Convênio terão sua destinação definida pela **PETROBRAS**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DOS PARTICIPES**

- 3.1. Compete à **PETROBRAS**:
  - 3.1.1. Efetuar o aporte financeiro de acordo com a **Cláusula Quarta - Aporte Financeiro e Repasses** deste instrumento;
  - 3.1.2. Disponibilizar os padrões e regras de uso das marcas de sua titularidade;
  - 3.1.3 – Emitir o documento de autorização para início do projeto.
  - 3.1.4. Citar o nome do **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** como integrante deste Convênio, nos depoimentos e entrevistas.
- 3.2. Compete ao **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**:
  - 3.2.1. Assumir a responsabilidade técnica e operacional pelas atividades descritas no presente Convênio e Anexos, de forma a permitir a consecução do seu objeto;
  - 3.2.2. Providenciar a aplicação dos recursos repassados pela **PETROBRAS** exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Convênio e de acordo com o **Anexo I - Plano de Trabalho**;
  - 3.2.3. Prestar contas da utilização dos repasses e do andamento do cronograma e atividades descritos nos termos deste Convênio e Anexos;
  - 3.2.4. Informar a **PETROBRAS** sobre eventuais mudanças em seus atos constitutivos, especialmente as que se refiram à representação do

**CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4**

**PARTÍCIPE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da respectiva data de alteração do ato constitutivo.

- 3.2.5. Arcar com os custos do seu pessoal (salários, encargos, benefícios e vantagens) envolvido no objeto deste Convênio, podendo, quando houver repasses financeiros, utilizá-los para este fim;
- 3.2.6. Não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Convênio, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o presente Convênio, sob pena de extinção deste, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.
  - 3.2.6.1. Declarar por escrito, sempre que solicitado pela **PETROBRAS**, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item 3.2.6.
- 3.2.7. Citar o nome da **PETROBRAS** como integrante deste Convênio, nos depoimentos e entrevistas;
- 3.2.8. Utilizar as marcas de titularidade da **PETROBRAS**, inclusive em peças de comunicação para a divulgação deste Convênio, somente quando previamente autorizada por escrito e consoante o padrão definido pela PETROBRAS, observando as regras de aplicação disponíveis para download na página do Sistema de Identidade da Marca Petrobras (<http://marca.petrobras.com.br>);
- 3.2.9. Não fazer uso promocional do objeto deste Convênio em favor de candidato, partido político ou coligação.
- 3.2.10. Reparar ou corrigir, no total ou em parte, às suas expensas e nos prazos estipulados pela **PETROBRAS**, os trabalhos relativos ao objeto deste Convênio que tenham sido executados em desacordo com o **Anexo I - Plano de Trabalho**.
- 3.2.11. Conservar em seu poder todos os comprovantes originais de gastos referentes ao Convênio, bem como mantê-los organizados para prestar contas na forma da **Cláusula Quarta - Aporte Financeiro e Repasses** do presente instrumento, sempre que solicitado e também ao final do Convênio.
- 3.3.12. Apresentar, quando solicitado pela **PETROBRAS**, Relatórios de Acompanhamento com a descrição das atividades executadas no âmbito do presente Convênio.
- 3.2.13. Realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado para a contratação de serviços ou aquisição de bens necessárias à consecução do objeto deste Convênio, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

**CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4**

3.2.14. Preservar e manter a **PETROBRAS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de ação ou omissão sua ou de seus fornecedores e prestadores.

3.2.15. Não manter, na execução do projeto objeto deste Convênio, **administrador ou sócio** com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Petrobras detentor(a) de função de confiança: **(i)** que autorizou o Convênio; **(ii)** que assinou o Convênio; **(iii)** que demandou o Convênio; **(iv)** que operacionalizou o Convênio; **(v)** hierarquicamente imediatamente superior àquele que demandou o Convênio; **(vi)** hierarquicamente imediatamente superior àquele que operacionalizou o Convênio.

3.2.15.1. O descumprimento da obrigação acima acarretará o encerramento do Convênio.

3.2.16. Não utilizar, na execução do projeto objeto deste Convênio, profissional que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Petrobras detentor(a) de função de confiança: **(i)** que autorizou o Convênio; **(ii)** que assinou o Convênio; **(iii)** que demandou o Convênio; **(iv)** que operacionalizou o Convênio; **(v)** hierarquicamente imediatamente superior àquele que demandou o Convênio; **(vi)** hierarquicamente imediatamente superior àquele que operacionalizou o Convênio.

3.2.16.1. O descumprimento da obrigação acima acarretará o encerramento do Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA – APORTE FINANCEIRO E REPASSES**

4.1. A **PETROBRAS** efetuará aporte financeiro no montante de **R\$ 2.047.048,90** (dois milhões, quarenta e sete mil, quarenta e oito reais e noventa centavos), para a consecução do objeto deste Convênio.

4.1.1. O **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** deverá abrir uma conta-corrente específica e exclusiva para recebimento de repasses financeiros deste Convênio e informá-la à **PETROBRAS**, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do presente instrumento, indicando os respectivos dados bancários (nome e número do banco, nome do favorecido, etc.).

4.1.2. A conta corrente a que alude o item 4.1.1 somente poderá ser movimentada por meio de cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque na qual seja possível a identificação do beneficiário.

4.2. O aporte financeiro será repassado ao **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** de acordo com o estabelecido no **Anexo I - Plano de Trabalho** deste Convênio, conforme o correspondente cronograma,

**CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4**

exceto nos casos a seguir, em que os repasses ficarão retidos até o saneamento das impropriedades verificadas:

4.2.1. quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do repasse anterior;

4.2.2. quando se verificar desvio de finalidade na aplicação do repasse;

4.2.3. quando houver atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do **Anexo I - Plano de Trabalho**;

4.2.4. quando o **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela **PETROBRAS**.

4.3. O **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** deverá prestar contas do repasse anterior para liberação do subsequente.

4.3.1. Na prestação de contas não serão aceitas despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência deste Convênio.

4.3.2. A prestação de contas deve conter o extrato da conta corrente aludida no item 4.1.1, bem como o da aplicação financeira prevista no item 4.4.

4.4. Os saldos deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira, previamente acordado com a **PETROBRAS**, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, devendo as receitas auferidas serem computadas, obrigatoriamente, a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto.

4.5. As contratações de serviços e aquisição de bens necessários à consecução do objeto deste Convênio deverão ser comprovadas com as respectivas Notas Fiscais emitidas em nome da **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**, devendo ser atestado pelo preposto que os serviços foram prestados e os bens recebidos.

4.6. Os aportes não poderão ser utilizados para pagamento de multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos.

4.7. Não ocorrendo a prestação de contas na forma prevista neste Convênio ou não sendo devolvido o saldo remanescente, a **PETROBRAS** estará legitimada a exigí-los judicialmente.

4.8. O não cumprimento de qualquer dos encargos no prazo e forma fixados resultará na inclusão do **PARTÍCIPE** na lista de inadimplentes divulgada no Portal da Transparência da **PETROBRAS**.

**CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4**

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO**

5.1. O prazo de vigência deste Convênio é de **940 (novecentos e quarenta)**, a contar da data da celebração podendo ser prorrogado por até igual período, mediante aditivo, a ser firmado pelos partícipes.

5.1.1 – O prazo de execução deste Convênio é de **820 (oitocentos e vinte)** dias contados a partir da data informada no documento de autorização para início do projeto.

5.1.2. Independentemente do prazo descrito no item 5.1.1, deverá ser observado o cronograma definido no **Anexo I - Plano de Trabalho**.

**CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E ENCERRAMENTO**

6.1. O presente Convênio encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, por mútuo consentimento dos **PARTÍCIPIES**, podendo ainda ser encerrado quando o **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição deste Convênio.

6.2. Qualquer dos **PARTÍCIPIES** poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento.

6.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 6.1 e 6.2, ficam resguardadas as cláusulas de divulgação e foro, bem como eventuais encargos financeiros já compromissados.

6.4. Em caso de extinção ou encerramento deste Convênio por qualquer das causas previstas nos itens 6.1 e 6.2, o **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** deverá:

6.4.1. Prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de legitimar a **PETROBRAS** a exigir a prestação de contas judicialmente;

6.4.2. Restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de término deste Convênio, os saldos do aporte financeiro em seu poder, inclusive as receitas financeiras auferidas em virtude do estipulado no item 4.4, que apesar de repassados não foram utilizados ou que foram indevidamente utilizados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ANEXOS**

7.1. Os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelos **PARTÍCIPIES**, integram e constituem partes inseparáveis do presente Convênio, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação ao contido nos seus Anexos:

**CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4**

- a) **Anexo I - Plano de Trabalho;**
- b) **Anexo II - Orientações para Prestação de Contas em Convênios;**
- c) **Anexo III - Cronograma de Desembolsos;**
- d) **Anexo IV - Modelo de Declaração Prévia de Conformidade;**
- e) **Anexo V - Declaração de Atendimento ao Código de Ética, ao Guia De Conduta e à Política de Responsabilidade Social da Petrobras;**
- f) **Anexo VI - Declaração Periódica de Conformidade.**

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE**

- 8.1. Em decorrência da execução de seus encargos, estabelecidos neste Convênio, cada **PARTÍCIPE** responderá, na forma da lei civil, pelos danos que causar ao outro **PARTÍCIPE**, excluídos os danos indiretos e lucros cessantes, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **PETROBRAS**.
- 8.2. Os **PARTÍCIPE**S responderão pelos danos que, respectivamente, causarem a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **PETROBRAS**.
- 8.3. Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, os **PARTÍCIPE**S não responderão pelo descumprimento dos encargos estabelecidos neste Convênio e por prejuízos dele decorrentes.

**CLÁUSULA NONA – CESSÃO**

- 9.1. Fica vedado a qualquer dos **PARTÍCIPE**S, sem a expressa anuência do outro, ceder, no todo ou em parte, os benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONFORMIDADE**

- 10.1. **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**, com relação às atividades vinculadas ao objeto do presente Convênio, declara e garante que ela própria, e os membros do Grupo da **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**:
  - (i) não realizaram, não ofereceram, não prometeram e nem autorizaram qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos artigos 327, caput, §§ 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis

**CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4**

aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei 12.846/13, Código Penal Brasileiro, United Kingdom Bribery Act 2010 ou ao United States Foreign Corrupt Practices Act de 1977, inclusive suas futuras alterações, e às demais regras e regulamentos deles decorrentes (coletivamente denominados as “Leis Anticorrupção”);

- (ii) se comprometem a não praticar quaisquer dos atos mencionados no item (i) acima e a cumprir as Leis Anticorrupção;
- (iii) não utilizaram ou utilizarão bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de atividades ilícitas, bem como não ocultaram ou dissimularam a sua natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade, e cumprirão as demais normas referentes a lavagem de dinheiro, incluindo, porém não se limitando, as condutas descritas na Lei nº 9.613/98 e demais legislações aplicáveis à **CENTRO DE ACESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**; e
- (iv) cumpriram e cumprirão o regime de embargos e de sanções internacionais que lhes for aplicável, incluindo os Decretos que dispõem sobre a execução, no território nacional, de sanções aplicadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas.

10.1.1. Para os efeitos desta cláusula, “Grupo” significa, em relação a uma pessoa física ou jurídica, incluindo associações, fundações e outras entidades sem fins lucrativos, regularmente constituída ou não, a própria, suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, suas sucessoras, cessionárias, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes, agentes e quaisquer terceiros de alguma forma por ela envolvidos na execução do objeto do Convênio.

10.2. O **CENTRO DE ACESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** se obriga a notificar imediatamente a **PETROBRAS** de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das obrigações do **CENTRO DE ACESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**, e dos membros do Grupo do **CENTRO DE ACESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** referentes ao objeto do Convênio. O **CENTRO DE ACESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** envidará todos os esforços para manter a **PETROBRAS** informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela **PETROBRAS**.

10.3. O **CENTRO DE ACESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** declara e garante que ela própria, e os membros do Grupo **CENTRO DE ACESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**, foram informados de suas obrigações em relação às Leis Anticorrupção e que leram e concordam com os termos do Código de Ética, do Guia de Conduta e com a Política de Responsabilidade Social da **PETROBRAS** e se comprometem a se comportar de acordo com as disposições de referidos documentos.

**CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4**

- 10.4. **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** deverá defender, indenizar e manter a **PETROBRAS** isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pelo **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** das garantias e declarações previstas na presente cláusula e nas Leis Anticorrupção.
- 10.5. **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** deverá responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da **PETROBRAS** relacionada aos compromissos, garantias e declarações previstas nesta cláusula.
- 10.6. **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** deverá, em relação à execução deste Convênio:
- (i) Desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às obrigações do **PARTÍCIPE** previstas no item 10.1;
  - (ii) Elaborar e preparar seus livros, registros e relatórios de acordo com as práticas contábeis usualmente adotadas, aplicáveis ao **PARTÍCIPE**;
  - (iii) Elaborar livros, registros e relatórios apropriados das transações do **PARTÍCIPE**, de forma que reflitam correta e precisamente, e com nível de detalhamento razoável os ativos e os passivos do **PARTÍCIPE**;
  - (iv) Manter os livros, registros e relatórios acima referidos pelo período mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste Convênio;
  - (v) Cumprir a legislação aplicável;
  - (vi) Observar o Código de Ética do Sistema **PETROBRAS**, o Guia de Conduta da **PETROBRAS** e a Política de Responsabilidade Social da **PETROBRAS**.
- 10.7. A partir da data de assinatura do presente Convênio e por 10 (dez) anos posteriormente, mediante comunicado por escrito com, no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** deverá permitir que a **PETROBRAS** ou representantes por ela designados tenham acesso aos livros, registros, políticas e procedimentos mencionados neste Convênio e a todos os documentos e informações disponíveis, e deverá fornecer todo o acesso necessário à **PETROBRAS** para entrevistar os seus sócios, administradores e funcionários, considerados necessários pela **PETROBRAS** para verificar a conformidade da **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** com os compromissos assumidos na presente cláusula.
- 10.8. O **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** concorda em cooperar e auxiliar a auditoria, verificação ou investigação conduzida pela **PETROBRAS**, em relação a qualquer alegada suspeita ou comprovada não-conformidade com as obrigações deste Convênio ou das Leis Anticorrupção pelo **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR -**

**CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4**

**CAMPO** ou por qualquer dos membros do Grupo do **CENTRO DE ACESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**.

10.9. O **CENTRO DE ACESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** deverá providenciar, mediante solicitação da PETROBRAS, uma declaração escrita (modelo anexo), firmada por representante legal, no sentido de ter a **CENTRO DE ACESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** cumprido com as determinações dos itens 10.1 e 10.3.

10.10. O **CENTRO DE ACESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** reportará por escrito, para o endereço eletrônico <https://www.contatoseguro.com.br/petrobras>, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da **PETROBRAS** ou por qualquer membro do Grupo da **PETROBRAS** para O **CENTRO DE ACESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**, ou para qualquer membro do Grupo do O **CENTRO DE ACESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. As comunicações entre os **PARTÍCIPES** deverão ser feitas através dos responsáveis técnicos nomeados sempre de maneira formal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Convênio.

11.2. A **PETROBRAS** poderá credenciar, junto ao **CENTRO DE ACESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**, um ou mais empregados para acompanhar a execução do objeto do presente Convênio, permitindo o amplo acesso dos representantes da **PETROBRAS** a todos locais, dados e informações relativos às atividades previstas neste Convênio.

11.3. A **PETROBRAS**, através de seus credenciados poderá exigir a correção ou refazimento do que foi realizado em desconformidade com o **Anexo I - Plano de Trabalho** e demais anexos deste convênio, sem aumento do aporte financeiro de que trata o item 4.1.

11.4. As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo.

11.5. A ação ou omissão das pessoas credenciadas pela **PETROBRAS** não exime o **CENTRO DE ACESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** da responsabilidade pelo cumprimento do **Anexo I - Plano de Trabalho** e demais encargos, necessários ao bom e fiel desenvolvimento do objeto do presente Convênio.

11.6. Os tributos de qualquer natureza, porventura devidos em decorrência deste Convênio, incluindo aqueles sobre a contratação junto a terceiros, que sejam necessários à realização do objeto deste Convênio são de exclusiva responsabilidade do contribuinte ou responsável, assim definido na legislação tributária, sem direito a reembolso.

**CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12.1. Os **PARTÍCIPES** elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado Rio de Janeiro, como competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, renunciando expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, os representantes dos PARTÍCIPES firmam o presente Convênio, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Rio de Janeiro,

---

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
Marcela Silva e Souza Levigard  
Gerente de Programas Sociais da Responsabilidade Social

---

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO  
Jose Carlos Dionizio  
Presidente

---

CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO  
Emilia Candido do Nascimento Rocha  
Vice-Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

**Identidade:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

**Identidade:**

## FORMULÁRIO DE PROJETO PROGRAMA PETROBRAS SOCIOAMBIENTAL

**ATENÇÃO:** Insira informações nesse formulário levando em conta o Roteiro para elaboração de projetos do Programa Petrobras Socioambiental, disponível no site [www.petrobras.com.br/socioambiental](http://www.petrobras.com.br/socioambiental). O projeto, assim como os demais documentos requeridos, devem ser enviados em formato PDF.

Preencha em fonte Arial 10 ou Timês New Roman 12.

Anexe também:

- Orçamento Físico-Financeiro
- Currículo do coordenador do projeto;
- Estatuto social devidamente registrado. O estatuto social (ou ato constitutivo) do proponente deve conter a previsão de objetivos e práticas sociais compatíveis com o projeto apresentado e estar devidamente registrados;
- Documentação sobre parcerias (quando couber), tais como cartas de intenção, termos e/ou contratos de parceria. Essa documentação deve demonstrar a natureza da parceria (financeira, técnica, de recursos humanos, materiais e outros) e ser assinada pelos responsáveis legais de cada uma das entidades envolvidas.

## Seção 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1 NOME DO PROJETO: ECO-CRECHE

### 1.2 INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Organização Proponente			
<b>Centro de Assessoria ao Movimento Popular – CAMPO</b>			
<b>CNPJ</b>	31.885.320/0001-08	<b>Profissional para Contato</b>	Baltazar Morgado Neto
<b>Estado</b>	Rio de Janeiro	<b>E-mail</b>	<b>baltazarmorgado@gmail.com</b>
<b>Município</b>	Rio de Janeiro	<b>Telefone</b>	<b>(21) 9814 8430</b>

### 1.3 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

<b>Estado</b>	<b>Município</b>	<b>Localidade / Comunidade</b>	<b>Bioma / Ambiente Costeiro e/ou Marinho</b>
Rio de Janeiro	São Gonçalo	Ilha de Itaóca Salgueiro Fazenda dos Mineiros Engenho Pequeno Jardim Catarina Jardim Bom Retiro Jóquei Clube Boaçú Centro de São Gonçalo	

#### 1.4 PARTICIPANTES

Número de participantes diretos previstos <sup>1</sup>	1642
Número de participantes eventuais previstos <sup>2</sup>	1358

Crianças 0 - 6	Crianças 7- 11	Adolescente s 12 - 14	Jovens- adolescente s 15 - 17	Jovens 18 - 29	Adultos 30 e +	TOTAL
642	139	-	80	546	235	<b>1642</b>

Públicos Prioritários	Forma de atuação junto aos Públicos
<input type="checkbox"/> Mulheres	
<input type="checkbox"/> Negros	
<input type="checkbox"/> Pessoas com Deficiência	
<input type="checkbox"/> Povos e Comunidades Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Indígenas	
<input checked="" type="checkbox"/> Crianças e Adolescentes	Um público alvo principal do projeto são crianças da primeira infância, nas creches comunitárias participantes. Elas participarão em Educação Ambiental nas creches (Ação 2.3) através de uma metodologia que valoriza os fenômenos que se pode observar na natureza, na horta (Ação 2.4), e no cuidar e reaproveitamento de água, para observar na prática.
<input checked="" type="checkbox"/> Juventude (15-29 anos)	Um dos públicos alvos do projeto é composto por jovens das comunidades. Eles participarão de um curso de capacitação em Comunicação Socioambiental (Ação 6.1) e na criação de uma rede de comunicação socioambiental (Ação 6.2)

## 1.5 LINHAS DE ATUAÇÃO

Linha de atuação prioritária:

(opcional):

	Biodiversidade
	Direitos da Criança e do Adolescente
	Florestas e Clima
<b>X</b>	<b>Educação</b>
	Água
	Esporte

Linha(s) de atuação secundária(s)

	Biodiversidade
	Direitos da Criança e do Adolescente
	Florestas e Clima
	Educação
	Água
	Esporte

## 1.6 TEMAS TRANSVERSAIS

Temas Transversais		Atividades previstas
1	RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E COMBATE À DISCRIMINAÇÃO (ESPECIFICAR ABAIXO) ( ) EQUIDADE DE GÊNERO, ( ) IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL ( ) INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
2	PROMOÇÃO DA ÉTICA, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA	
3	DISSEMINAÇÃO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)	A capacitação de Agentes Comunitários Socioambientais será ministrada por profissionais capacitados, e em seguida a Educação Ambiental destinada às pessoas responsáveis das crianças, terá um foco de estudo nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente nos objetivos 6, 12 e 13. Temas relacionados ao direito a acesso a água, consumo responsável e desafios relacionados às mudanças climáticas. A campanha comunitária visa divulgar informação sobre os ODS para um público maior.
4	DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
5	PROMOÇÃO DE MEDIDAS ECOEFICIENTES	

## 1.7 RESUMO DO PROJETO

O Projeto ECO-CRECHE visa sensibilizar a população em nove comunidades do município de São Gonçalo na Região Metropolitana do Rio de Janeiro através de Educação Ambiental, propondo ampliar o conhecimento que as populações desses territórios possuem sobre o meio ambiente, tendo foco em questões socioambientais relacionadas à água. As ações do projeto focalizam principalmente na água doce e a nossa relação com ela, e não os desafios ambientais relacionados aos ambientes marinhos. Os temas relacionados a água se considera como deveres; de evitar poluir ou desperdiçar água, e como direitos; de acesso a água e a saúde. Na perspectiva física do projeto pretende-se investir na construção de Biodigestores para tratamento biológico de esgoto, criação de hortas e instalação de filtros purificadores de água potável.

A população das nove comunidades que se pretende beneficiar tem acesso extremamente limitado à água potável, e não contam com rede de água nem tratamento de esgotos. Na maioria o serviço de coleta de lixo é inexistente e é comum encontrar valas de esgotos a céu abertas. É fato que a incidência de várias doenças cresce em lugares com saneamento precário. Com isso, há uma grande preocupação com a ausência de saúde e com o ambiente poluído.

O público alvo do projeto será pessoas ligadas a oito creches comunitárias assessoradas por Campo. Um público alvo sendo formado pelas crianças nas creches, e o outro público pelos responsáveis. As creches comunitárias são instituições importantes e respeitadas nas comunidades. São dirigidas e administradas por lideranças comunitárias, sem fins lucrativos. As educadoras têm um contato próximo e diário com os responsáveis, que geralmente querem se envolver nas atividades das creches e estão acostumados a participar em reuniões, eventos e mutirões.

Para alcançar seus objetivos o projeto propõe que coordenadoras e educadoras das creches comunitárias assessoradas por Campo receberão uma capacitação de alta qualidade organizada e ministrada por profissionais capacitados, em Educação Ambiental com um foco especial na área de água. Nomeados **Agentes Comunitários Socioambientais** serão multiplicadores dos conteúdos do curso, promotores de mudanças em práticas, atitudes e comportamentos no nível local, responsáveis por ministrar Educação Ambiental destinada aos responsáveis e às crianças nas creches, e para apoiar a implementação das demais atividades do projeto.

A Educação Ambiental se dará usando duas metodologias diferentes, como os membros do público alvo são de duas faixas etárias diferentes. Como ferramentas de ensino, em comum para os dois públicos, pretende-se implementar Biodigestores nas referidas creches ou nas comunidades, de acordo com avaliação técnica. Para a ação concreta e vivência prática de formas de tratamentos biológicos e reaproveitamento da água, os biodigestores serão legados para as comunidades, tanto os equipamentos, quanto o aprendizado das técnicas construtivas. Nas creches se utilizará hortas como ferramentas para aprender na prática.

Além das oito creches terá um nono núcleo do projeto em um centro de formação comunitária onde as dinâmicas serão diferentes. Aqui se realizará uma capacitação em comunicação socioambiental para jovens e adultos das nove comunidades, para eles apoiarem a comunicação das outras atividades do projeto através da criação de uma rede de comunicação coordenada pelos jovens e adultos.

O principal resultado esperado do projeto é a aprendizagem, que deverá ter um caráter de permanência nos indivíduos que a experimentam. Nesse sentido, a mudança do pensamento, em direção a uma análise ecológica, sociológica e filosófica da realidade e do seu próprio papel nela – constitui um lugar de não-retorno, um acontecimento não somente significativo, mas marcante, inesquecível e de certa forma definitivo. Promover na comunidade uma nova visão de mundo e atitudes pertinentes a esta visão.

## Seção 2 - HISTÓRICO E EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

CAMPO foi criado em 1987 por padre Cristiano Camerman para continuar e para ampliar o trabalho social na favela Rocinha no Rio de Janeiro que ele tinha começado dentro do trabalho social da Igreja Católica.

O trabalho foi ampliado e foram estabelecidas novas parcerias com centros comunitários e creches comunitárias, principalmente na periferia da cidade. Com a intenção de apoiar grupos populares, de ser um parceiro, mas ao mesmo tempo dar importância ao protagonismo dos grupos e respeitar a autonomia de cada grupo. Os parceiros mudaram ao longo do tempo, alguns saíram e outros entraram, mas a metodologia fundamental continua até hoje. A nossa missão é: *Apoiar grupos populares, fortalecendo a organização comunitária como força transformadora que contribui para ampliar a cidadania e melhorar a qualidade de vida.*

Campo é uma organização sem fins lucrativos reconhecido pelo Ministério de Desenvolvimento Social com a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS. Campo tem como objetivo o desenvolvimento de atividades de assistência social em favor de comunidades e de grupos que visem a organização, a capacitação, e a melhoria das condições de vida da população. Para cumprimento de seu objetivo social, o CAMPO poderá, não exaustivamente:

- a) Promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- b) Promover a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- c) Promover a cultura, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- d) Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;
- e) Comercializar produtos, materiais e mercadorias relacionados aos trabalhos desenvolvidos, assessorados ou assistidos pelo CAMPO, ou destinados à informação e divulgação dos mesmos;
- f) Promover cursos, sistemas de formação, seminários e outros métodos de capacitação, bem como empreendimentos geradores de emprego e renda para a população em situação de risco social e vulnerabilidade;
- g) Promover e incentivar programas educativos, campanhas, eventos, encontros, congressos, feiras e exposições voltados para o cumprimento de seu objetivo;
- h) Promover o ecoturismo e o excursionismo ambiental;
- i) Firmar contratos, termos de fomento ou de cooperação, convênios, ajustes, parcerias, acordos ou qualquer outro ato de convergência ou de cooperação com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, com entes públicos ou privados;
- j) Promover projetos culturais; e
- k) Promover projetos de assistência social para crianças e adolescentes.

Campo atua em comunidades de baixa renda na periferia do Rio de Janeiro há 30 anos.

A atividade principal é assessorar creches comunitárias e centros comunitários de formação profissional. Realiza capacitação de educadoras e lideranças comunitárias, incentivando articulação política educativa e atuação em rede.

Campo, e os membros da equipe principal, atuam há vários anos nas comunidades onde o projeto será realizado.

O coordenador do projeto tem experiência em gestão de projetos sociais e educacionais, a mais de vinte e cinco anos como o coordenador de projetos. Será o técnico responsável pelo projeto de construção dos biodigestores, é formado em Arquitetura e Urbanismo, com Pós-graduação em Gestão Ambiental, atua na área de projetos sociais de moradia, desenvolvimento local e tem mais de dez anos de experiência com construção de biodigestores. A sua experiência realizada primeiramente em favelas no Rio de Janeiro, e no Haiti onde supervisionou a construção de 100 biodigestores durante três anos, atuando para uma organização brasileira participando no desenvolvimento social no Haiti.

Atualmente Campo está implementando um projeto (PRO-SANA) com relevância para as atividades propostas aqui, focado em água e saneamento. Em 2017, Campo construiu dois biodigestores de tratamento alternativo, biológico, de esgoto. Sendo um no município de Cachoeiras de Macacu (RJ) e outro em São Gonçalo (RJ), ambos em comunidades de baixa renda onde não havia coleta ou tratamento de esgoto. Além da experiência técnica obtida na construção, a experiência do processo foi importante devido às parcerias formadas com o poder público nos respectivos municípios. Em Cachoeiras de Macacu a prefeitura contribuiu para o projeto em forma de licenciamento ambiental, obtenção de um terreno público pela instalação, e com mão de obra na construção. Pretende-se estender a parceria com a construção de outros três biodigestores este ano (2018). Em São Gonçalo, Campo tem um diálogo próximo com a Secretaria de Meio-Ambiente que já participou na construção de um biodigestor, e juntos estamos considerando as possibilidades de construir outros.

Campo participa nos Conselhos Municipais de Direito da Criança e Adolescente e Conselhos Municipais de Assistência Social nos municípios de Rio de Janeiro e São Gonçalo (RJ). Recentemente, uma das assessoras do Campo foi eleita delegada da Sociedade Civil em São Gonçalo para representar a população do município na Conferência Metropolitana do Plano Estratégico do Desenvolvimento Urbano Integrado, da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. O técnico responsável pela construção de biodigestores foi eleito delegado da Sociedade Civil do Rio de Janeiro para a conferência.

Contamos com profissionais capacitados, para capacitar Agentes Comunitários Socioambientais, um ator de referência e comprovada expertise na temática do projeto. As creches comunitárias também são atores de referência local na área de educação infantil comunitária.

Nome do Projeto	Ano(s) de realização	Objetivo do projeto	Local	Fonte do Recurso (Instituição Financiadora / Patrocinadora)	Valor (R\$)	Qtd de Participantes
ProSana: Promovendo Água e Saneamento para todos	2017 - 2018	Contribuir para melhorias da situação de falta de água e saneamento na periferia do Rio de Janeiro, a curto e a longo prazo, através de instalação de infraestrutura, de campanha de sensibilização, e de capacitação e conscientização da população local.	Rio de Janeiro, São Gonçalo, Cachoeiras de Macacu	Serviço Latin Americano de Vivencia Popular	336.565,00	1200
Água Sana	2017	Contribuir para melhorias da situação de falta de água e saneamento na periferia do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, São Gonçalo, Cachoeiras de Macacu	Conselho Nacional dos Bispos do Brasil – Campanha de Fraternidade	28.000,00	120
Consolidação da Rede de Centros Comunitários do Grande Rio	2014 - 2016	A Rede de Centros Comunitários mantém as suas atividades e é fortalecida institucionalmente para a autogestão e auto-sustentabilidade dos nove Centros Comunitários junto ao Campo	Rio de Janeiro, São Gonçalo, Cachoeiras de Macacu	Instituto de Cooperação Belgo-Brasileira para o Desenvolvimento Social	405.000,00	2500
Irrigar Saberes Sociais "Por uma Cidadania Participativa"	2013	Fomentar o Capital humano em 15 comunidades de bairros da região norte do Rio de Janeiro, qualificando as Lideranças, Jovens e empreendedores sociais em gestão social, alinhando a participação social na gestão pública, visando o desenvolvimento comunitário local de suas comunidades	Zona Norte - Rio de Janeiro	Instituto Invepar	123.599,74	100
Educação Infantil e Reforço Escolar	2013 - 2018	Promover atividades educacionais, recreativas e culturais de forma lúdica utilizando jogos, pesquisas musicas, dramatizações, expressão corporal. Proporcionar a socialização e a solidariedade entre criança, e sua família, creche, comunidade, tendo em vista o trabalho	Rio de Janeiro e São Gonçalo (RJ)	Weltfriedensdienst e Stiftung fur Internationale Solidaritet	720.000,00	1800

		social.				
Brincando de ponta a ponta	2012 - 2017	Recuperar saberes locais comunitários através de atividades lúdicas	Rio de Janeiro e São Gonçalo (RJ)	Secretaria estadual de Cultura	180.000,00	1040

### Seção 3 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

#### 3.1 CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE SOCIOAMBIENTAL

O projeto visa atuar em comunidades de baixa renda na região Metropolitana de Rio de Janeiro. Territórios frequentemente marcados por pobreza, violência, narcotráfico, falta de ofertas de educação, saúde, lazer e outros serviços públicos, desemprego, trabalho informal, falta de perspectivas de mobilidade social e gratificação profissional.

As comunidades de baixa renda na periferia da metrópole são de certa forma duplamente desfavorecidas por serem pobres e pela distância do centro e da atenção dos gestores das políticas públicas. Também estão distanciadas dos serviços e locais de trabalho sendo comum os seus habitantes perderem 4 horas no transporte todos os dias, muitas vezes usando entre 2 a 3 tipos de transporte para chegar ao local de trabalho. Em muitos aspectos, tais territórios da periferia podem ser considerados um "mundo oculto", geralmente invisíveis na mídia e omitidos da agenda pública.

Está estimado que no município de São Gonçalo 84% da população tem acesso a água potável. Mesmo havendo uma cobertura razoável no nível municipal, pouca água chega às comunidades de baixa renda. Geralmente as comunidades em que CAMPO atua em São Gonçalo têm apenas acesso a água clandestina, um acesso muito precário, e não possui coleta ou tratamento de esgoto.

Apenas 39% dos habitantes do município dispõem de coleta de esgotos e 8% de esgotos tratados (Quintslr e Britto 2014, SNIS 2013). Esses números se referem a toda população dos municípios. As comunidades de baixa renda a situação é claramente mais precária, poucas iniciativas foram realizadas seja pelo poder público, seja por organizações da sociedade civil para resolver esses problemas.

A escassez de serviços, em geral, também se expressa a coleta de lixo irregular, na falta de acesso constante a água potável e na falta de coleta e tratamento de esgoto. Frequentemente têm acesso clandestino às redes de água e valas de esgoto a céu aberto.

Observa-se também, crianças que brincam ao redor (ou até dentro) das valas de esgoto; nas casas existem recipientes com água parada, falta de filtração de água potável, No entorno das residências, riachos poluídos ou rios com esgoto não tratado e outros resíduos sólidos.

### 3.2 IMPORTÂNCIA / RELEVÂNCIA DO PROJETO

Atingir o **público alvo** será importante porque são famílias que vivem em áreas de difícil acesso. Quer dizer que serviços frequentemente não chegam e como consequência eles sofrem mais pela situação descrita acima. O difícil acesso resulta também em que os moradores também tenham um difícil acesso a educação e conhecimento.

O papel que as creches e o centro comunitário cumprem nas comunidades resulta em que os moradores já respeitam e tem simpatia pelas creches. As relações próximas, e parceiras durante muitos anos com as creches e o centro comunitário, permitem que o Campo possa atuar em áreas de difícil acesso.

**Os temas** a serem trabalhados no projeto são importantes porque foram identificados como desafios locais pelas lideranças comunitárias e pelos pais das creches. Ao mesmo tempo são desafios globais:

O acesso universal à água potável é uma necessidade fundamental e um direito humano indispensável para levar uma vida digna humana. É um pré-requisito para a realização de outros direitos humanos. Garantir o acesso de todos seria um grande passo na redução de doenças e mortes, especialmente entre crianças (ONU (a) 2018, ONU (b) 2018).

Referente à saúde no Brasil, as doenças de transmissão feco-oral (diarreias, febres entéricas e hepatite A) foram responsáveis por 87% das internações causadas pelo saneamento ambiental inadequado no período de 2000 a 2013 (TrataBrasil 2018). Atualmente, o Brasil vem enfrentando uma grave crise de doenças relacionadas ao mosquito *Aedes aegypti*, tais como a dengue, Zika e Chikungunya que se relaciona ao acúmulo de água parada.

Ainda hoje, 80% das águas residuais globais não são tratadas, contendo tudo, desde resíduos humanos até descargas industriais altamente tóxicas (ONU Meio Ambiente 2018). Depois que a água está contaminada, é difícil, caro e muitas vezes impossível de remover os poluentes.

**A sensibilização** dos públicos alvos será importante justamente pelo acesso limitado à educação e conhecimento vivido por eles. O conhecimento dos elementos fundamentais para o empoderamento dos públicos alvos que será necessário para superar os desafios.

A sensibilização em relação a temas socioambientais será essencial para aumentar o conhecimento da dependência do ser humano ao meio ambiente e o papel do impacto de suas ações e relações com o ecossistema. O conhecimento e divulgação do Direito Humano a acesso a água, dos ODS, da legislação e de políticas nacionais relacionadas, será importante para o exercício do controle social e exigência de políticas públicas que priorizem o acesso de todos à água. Conhecimento de prevenção de doenças transmitidas pela água será importante para melhoria da saúde pública.

Considerar as **crianças e mães (ou outras pessoas responsáveis)** juntas permite dinâmicas de aprendizagem onde os temas tratados interessam às crianças justamente porque os adultos responsáveis estão fazendo atividades relacionadas a esses temas, e vice-versa. Considera-se a família como uma unidade onde os pais e filhos se incentivam um ao outro para se aproximar ao

tema. Se conseguirmos que as crianças tenham experiências de simpatia ou uma sensação de amor pela natureza, isso será muito importante para que as futuras gerações levem o cuidar do meio ambiente e das pessoas numa direção mais saudável que o atual.

A **forma Participativa** do projeto será importante para conseguir mudanças verdadeiras porque permite que os beneficiados sejam protagonistas do processo de transformação. As lideranças comunitárias, as educadoras das creches, os pais e responsáveis das crianças participarão na identificação dos assuntos a serem trabalhados, na definição de atividades específicas, na comunicação, no monitoramento e avaliação do projeto, e para garantir a sua transparência.

As ferramentas de ensino na forma de **biodigestores e hortas** nas creches serão importantes para uma aprendizagem prática, não só teórica. O conhecimento, e a experiência direta, de tratamento biológico de esgoto, através dos biodigestores, serão importantes para difundir que existem formas de tratar esgoto que não usam produtos que prejudicam o meio-ambiente.

## Seção 4 - OBJETIVOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Objetivo Geral								Evidências da realização das ações
Sensibilizar a população de comunidades de baixa renda da região metropolitana do Rio de Janeiro para que possa tomar um papel ativo para superar desafios relacionados ao meio ambiente e à água particularmente, através de Educação Ambiental e de forma participativa								
Objetivos específicos	Ações	PERÍODO						
		1	2	3	4	5	6	
		MÊS						
		1 a 4	5 a 8	9 a 12	13 a 16	17 a 20	21 a 24	
1. Aprofundar o entendimento da situação socioambiental dos contextos locais selecionados	1.1 Realizar diagnóstico das 8 comunidades selecionadas	X	X				X	Relatório técnico
2. Promover a gestão participativa incentivando a transparência dos processos com a participação comunitária	2.1 Implementar o Conselho Gestor do projeto	X	X	X	X	X	X	Relatório, ata e registro fotográfico
3. Conhecer práticas alternativas e biológicas de tratamento de esgoto, e aprender o uso de uma delas em prática através da tecnologia ambiental Biodigestor	3.1 Construir 8 biodigestores para tratamento alternativo biológico esgoto	X	X	X	X	X	X	Relatório, registro fotográfico e vídeo
4. Formar Agentes Comunitários Socioambientais para realizar Educação Ambiental nas comunidades e para serem promotores de mudanças em atitudes e práticas	4.1 Realizar curso de Educação Ambiental, com carga horária de 96 horas, para os Agentes Comunitários Socioambientais		X	X				Relatório, registro fotográfico e lista de frequência.
5. Sensibilizar a população sobre questões socioambientais, incentivar mudanças em práticas para reduzir a poluição do meio-ambiente e de águas, diminuir o desgaste e mal-uso de recursos hídricos, e incentivar mobilização comunitária para evitar doenças transmitidas pela água e reivindicar o direito da população de acesso a água	5.1 Realizar 64 encontros de Educação Ambiental para responsáveis das crianças nas creches			X	X	X	X	Relatório, registro fotográfico e lista de frequência
	5.2 Realizar 8 campanhas comunitárias referentes às ações definidas pelos responsáveis e Agentes Socioambientais			X	X	X	X	Relatório e registro fotográfico.
	5.3 Realizar 32 atividades de Educação Ambiental com as crianças em cada uma das 8 creches		X	X	X	X	X	Relatório, registro fotográfico e lista de frequência
	5.4 Construir 8 hortas Comunitárias		X	X	X			Relatório e registro fotográfico
	5.5 Instalar 800 filtros purificadores de água potável nas creches e nas residências das famílias das creches			X	X	X	X	Relatório e registro fotográfico
6. Incentivar um olhar crítico e a sensibilização para se expressar, utilizando-se da comunicação socioambiental	6.1 Realizar 4 Cursos de Comunicação Socioambiental, com carga horária de 68 horas cada		X	X	X	X	X	Relatório e lista de frequência

## Seção 5 - METODOLOGIA

### Ações:

**Ação 1.1 - Realizar diagnóstico das 8 comunidades selecionadas.** A ação inclui a criação de um questionário, a análise dos dados coletados, a elaboração do diagnóstico e do relatório final que será no último quadrimestre, pela Pesquisadora de Ciências Sociais e Humanas. Os questionários serão aplicados nas comunidades para 642 famílias, pela equipe de Mobilização do projeto com apoio das Educadoras das Creches. Serão utilizados recursos de informática, comunicação, audiovisual, telefonia, gráficos e serviço de transporte. O relatório final sistematiza a experiência vivenciada pela coordenação, equipe de professores(as) e comunidade envolvida no projeto ECOCRECHE.

**Ação 2.1 - Implementar o Conselho Gestor do projeto:** O Conselho Gestor acompanhará a implementação do projeto: Serão eleitos 9 representantes das comunidades que formarão o conselho, um de cada comunidade. Em cada creche, e no centro comunitário, se realizarão as votações.

O Conselho Gestor se reunirá a cada dois meses por um total de 10 reuniões. Essas reuniões serão acompanhadas pela equipe de Mobilização que apresentará os avanços das ações para a avaliação do conselho. Serão utilizados recursos de informática, comunicação, audiovisual, telefonia, gráficos e serviço de transporte.

**Ação 3.1 - Construir 8 biodigestores para tratamento alternativo e biológico de esgoto:** Como uma ferramenta prática para apoiar as capacitações de Educação Ambiental, o projeto visa a construção de oito pequenos sistemas de tratamento ecológico de esgoto e reaproveitamento de água (**biodigestores**). O tratamento acontece sem nenhuma adição química. Dará uma oportunidade para crianças e adultos observarem de perto como funciona na prática um sistema que trata os resíduos sem prejudicar o meio-ambiente, mas pelo contrário, um sistema que tem um impacto positivo na natureza.

O projeto e a construção serão realizados por uma equipe técnica composta por Arquitetos, um técnico em obras civis, um pedreiro e dois ajudantes. Essa ação inclui as compras e entregas dos materiais de construção necessários para a construção. Inclui também avaliações técnicas, realizadas pelo coordenador do projeto, para identificar as melhores localizações para instalar os biodigestores. Serão utilizados recursos de informática para elaboração do projeto, telefonia e serviço de transporte.

**Ação 4.1 - Realizar curso de Educação Ambiental, com carga horária de 96 horas, para os Agentes Comunitários Socioambientais:** O projeto visa à capacitação de **Agentes Comunitários Ambientais**. O curso é desenhado para educadores das creches apoiadas por CAMPO, com o objetivo de sensibilizar este grupo que trabalha com crianças na primeira

infância de maneira a multiplicar estes conteúdos entre esta população e que estes, por sua vez sejam capazes de promover nova multiplicação juntamente dos seus grupos sociais como familiares e vizinhos. Envolvendo sempre que possível a equipe de saúde da família-ESF. Tendo a creche como um Locus de cuidado com a saúde (Brasil, 2009). Entendendo saúde como um estado de bem estar e não a ausência de doenças. Os cinco módulos do curso serão ministrados por pesquisadores, mestres e doutores, referências nas suas respectivas áreas, com os seguintes títulos;

1 - Objetivos do Desenvolvimento sustentável;

2 - Modelo FPEEEA OMS;

3 – Drsai

4 - Diagnóstico do seu território;

5 - Ações protetivas individuais e coletivas.

Durante seis meses, teremos em todos os finais de semana de cada mês, 4 aulas com duração de 60 minutos, totalizando 6 meses x 4 dias x 4 horas = 96 horas.

Educador	Módulo	carga horária do módulo
Educador Ambiental 1 (saúde)	Objetivos do Desenvolvimento sustentável	16
Educador Ambiental 2 (saúde)	Modelo FPEEEA OMS	16
Educador Ambiental 3 (saúde)	Drsai	24
Educador Ambiental 4 (saúde)	Diagnóstico do seu território	24
Educador Ambiental 5 (saúde)	Ações protetivas individuais e coletivas	16
	total	96

Cada um destes módulos terão uma parte expositiva de conceitos relativos aos conteúdos com materiais didáticos construídos especificamente para este público. Estes documentos poderão ser utilizados em outras formações com público alvo semelhante, ou seja, estes materiais podem ser replicados. Além do conteúdo conceitual terá também uma parte prática em todos os módulos e os educadores serão estimulados a pensar em “o que podemos pensar ou estruturar?” na realidade deste município ou área de influência de cada uma destas creches relacionando a cada um dos módulos. Está previsto 16 vagas no curso, representando 2 pessoas de cada uma das 8 comunidades. Serão utilizados recursos de informática, comunicação, audiovisual, gráficos e serviço de transporte.

**Ação 5.1 - Realizar 64 encontros de Educação Ambiental para responsáveis das crianças nas creches:** Esses encontros serão em forma de oficinas e de conversas sobre temas relacionadas à Educação Ambiental, baseando nos temas do curso, o cuidar do meio-

ambiente, a preservação proteção e reaproveitamento de água, saúde, direitos humanos, legislação e políticas públicas.

Acontecerão regularmente em cada grupo de pais, e serão ministradas pelos Agentes Comunitários Socioambientais locais - capacitados por profissionais capacitados (ação 4.1). Além dos conteúdos teóricos, terá também uma parte prática onde os responsáveis serão incentivados a pensar o que se pode fazer para estruturar a sua realidade socioambiental, e agir através de várias ações numa campanha comunitária (ação 5.2). Serão utilizados recursos de informática, comunicação, audiovisual, gráficos e serviço de transporte.

**Ação 5.2 - Realizar 8 campanhas comunitárias referentes às ações definidas pelos responsáveis e Agentes Comunitários Socioambientais:**

O projeto visa realizar uma campanha comunitária em cada uma das oito comunidades das creches. Se considera fundamental que os grupos de responsáveis se mobilizem para atividades práticas, e desta forma conseguir um resultado concreto das aprendizagens da capacitação em Educação Ambiental.

Se entende uma campanha como um conjunto de atividades para melhorar um ou vários aspetos da situação socioambiental local. Exemplos de atividades podem incluir; concertos da rede de esgoto, ou da rede de água; ou atividades para evitar desmatamento local; ou atividades de divulgação de informação para um público maior; ou procurar dialogar com o poder público sobre a situação local. Esses são todos exemplos, e não necessariamente serão realizadas essas atividades. O projeto prevê algumas ações específicas da campanha, como a instalação de filtros purificadores de água (ação 5.5), em creches e residências, mas os agentes terão um alto grau de liberdade para definir, junto com os responsáveis das crianças, as formas dessas atividades. Essa liberdade de definir os conteúdos das ações ao longo do projeto será essencial para fomentar e promover um protagonismo comunitário de verdade e o *empoderamento* dos Agentes Comunitários Socioambientais, mas também para ter a flexibilidade de escolher conteúdos adequados ao contexto local, como cada comunidade também tem características específicas. Os Agentes Comunitários Ambientais serão responsáveis a nível local pela campanha comunitária.

Durante os encontros de Educação Ambiental terá tempo para planejar as campanhas. Será criada uma rede de comunicação socioambiental composta pelos monitores do curso de comunicação socioambiental (ação 6.1) e outros participantes do Curso de comunicação socioambiental que queiram entrar de forma espontânea. A Rede de Comunicação Socioambiental irá se reunir para difundir assuntos relacionados ao projeto e outros temas socioambientais nas suas comunidades e nas mídias sociais, além da disseminação de boas práticas, tais como evitar a poluição do meio ambiente e das águas e para evitar doenças transmitidas pela água. A Rede de Comunicação Socioambiental também irá apoiar e ajudar as 8 campanhas comunitárias que serão realizadas pelos responsáveis e Agente Comunitários Socioambientais. A responsabilidade pela ação será da equipe de

comunicação. Serão utilizados recursos de informática, comunicação, telefonia, audiovisual, gráficos e serviço de transporte.

**Ação 5.3 - Realizar 32 atividades de Educação Ambiental com as crianças em cada uma das 8 creches:**

Se utilizará as hortas comunitárias (ação 5.4) e atividades na natureza no entorno das creches como uma ferramenta de ensino da Educação Ambiental.

A metodologia proposta para trabalhar educação ambiental com **crianças** na idade pré-escolar, consiste de uma aproximação à natureza com um olhar curioso e carinhoso. Se desenvolverá atividades sem metas intelectuais ou quantitativas, mas com o objetivo de que as crianças desenvolvam a simpatia pela natureza. Observando os fenômenos da natureza e interagindo com ela, as crianças criam um fundamento de cuidado com o meio-ambiente baseado em amor pelo mundo vivo. Nessa idade não tem sentido nenhum apresentar conceitos abstratos e conhecimento intelectual, se tiver algum impacto seria o contrário do desejado - a antipatia contra a forma de ensino resultaria em antipatia contra a matéria ensinada.

As atividades serão ministradas por um educador ambiental junto com as educadoras em cada creche. Serão utilizados recursos de informática, comunicação, audiovisual, gráficos e serviço de transporte.

**Ação 5.4 - Construir 8 Hortas Comunitárias:** Se instalará uma horta em cada creche. A manutenção de cada horta será da responsabilidade das educadoras, crianças e os responsáveis. A Educadora Ambiental apoiará na instalação e preparação das hortas. Serão utilizados recursos de informática, comunicação, audiovisual, gráficos e serviço de transporte.

**Ação 5.5 - Instalar 800 filtros purificadores de água potável nas creches e nas residências das famílias das creches:** Cada creche receberá os filtros. As famílias que participam do projeto serão os beneficiados, cada família instalará o seu filtro com apoio de voluntários e os Agentes Comunitários Socioambientais serão responsáveis por organizar essa ação, junto com a Equipe de Mobilização. Serão utilizados recursos de informática, telefonia e serviço de transporte.

**Ação 6.1 - Realizar 4 Cursos de Comunicação Socioambiental, com carga horária de 68 horas cada:** O curso de comunicação socioambiental visa formação de monitores, sendo jovens e adultos das comunidades atendidas, valorizando um olhar crítico sobre a sociedade e o ambiente.

O curso será ministrado pelo Coordenador de Comunicação para 4 turmas de 20 alunos, um total de 80 alunos, se utilizará dispositivos móveis (smartphones) e computadores como metodologia de ensino teórico e prático.

O curso contará com os seguintes módulos:

- Educação Ambiental Crítica;
- Marketing de Conteúdo – Estratégias de Comunicação Socioambiental;
- Composição Visual;
- Fotografia e Vídeo com smartphones;
- Edição e Avaliação do Material.

O curso termina com as apresentações dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos alunos, onde serão selecionados 6 alunos para serem monitores voluntários do projeto, que receberão uma ajuda de custo para realização de atividades monitoria no curso seguinte e na rede de comunicação. Ao final de cada curso os monitores serão substituídos por um novo grupo selecionado.

## Seção 6 - AVALIAÇÃO DO PROJETO

Objetivo específico do projeto	Indicador	Meta	Meios de verificação	Período de verificação
3. Conhecer práticas alternativas e biológicas de tratamento de esgoto, e aprender o uso de uma delas em prática através da tecnologia ambiental Biodigestor	<b>Número de pessoas beneficiadas com os biodigestores</b>	<b>800</b>	Relatório com fotos	2, 4, 6
4. Formar Agentes Comunitários Socioambientais para realizar Educação Ambiental nas comunidades e para serem promotores de mudanças em atitudes e práticas	<b>% Frequência dos Alunos do curso de Educação Ambiental</b>	<b>70</b>	Listas de frequência dos alunos	5
5. Sensibilizar a população sobre questões socioambientais, incentivar mudanças em práticas para reduzir a poluição do meio-ambiente e de águas, diminuir o desgaste e mal-uso de recursos hídricos, e incentivar mobilização comunitária para evitar doenças transmitidas pela água e reivindicar o direito da população de acesso a água	<b>% Frequência dos responsáveis dos encontros de Educação Ambiental</b>	<b>70</b>	Listas de frequência dos responsáveis	2, 4, 6
	<b>Número de pessoas beneficiadas com as hortas</b>	<b>800</b>	Relatório com fotos	3,4
	<b>Número de pessoas beneficiadas com os filtros</b>	<b>2.400</b>	Lista de filtros recebidos	3, 4, 5, 6
6. Incentivar um olhar crítico e a sensibilização para se expressar, utilizando-se da comunicação socioambiental	<b>% Frequência dos Alunos do curso de Comunicação Socioambiental</b>	<b>70</b>	Listas de frequência mensal dos alunos	3, 4, 5, 6

## **Seção 7 - RELACIONAMENTO COM ATORES SOCIAIS E SUSTENTABILIDADE**

### **7.1 MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA**

Nos seus 30 anos de atuação o Campo sempre viu os grupos comunitários como os protagonistas de desenvolvimento local. Apesar de serem apoiadas pelo Campo na sua fundação as creches são entidades autônomas. O Campo procura ser um parceiro que assessora e apoia, mas não se envolve na direção ou realiza decisões por parte das creches.

A ideia de um projeto de Educação Ambiental ligado às creches surgiu das necessidades apontadas pelas educadoras e coordenadoras das creches, principalmente necessidades relacionadas à saúde das crianças e o acesso a água. As educadoras relatam que essas são preocupações de muitos pais, além de preocupações relacionadas a saneamento, saúde, educação, formação cidadã, infraestrutura. A demanda foi identificada através de reuniões com lideranças comunitárias e o formato da proposta tem sido elaborado pelo Campo junto com elas.

Os grupos relacionados às creches são ativos no âmbito político local e estão presentes em processos da Agenda 21, conselhos municipais de crianças e adolescentes, conselhos municipais de assistência social, Fórum Permanente do Direito das Crianças e Adolescentes, Fórum Municipal de Assistência Social, Conferência Metropolitana, Fórum de Educação Infantil, e no Fórum de Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro.

As lideranças comunitárias (educadoras e coordenadoras) terão papéis essenciais na implementação das atividades, como Agentes Comunitários Socioambientais. Serão os responsáveis locais pela implementação das atividades, inclusive educação ambiental destinada às crianças e aos responsáveis, pelas ações comunitárias socioambientais e pelas campanhas comunitárias. Elas terão um alto grau de liberdade para definir os conteúdos de todas essas atividades, junto com os outros beneficiários. Essa liberdade de definir os conteúdos das ações ao longo do projeto será fundamental para o protagonismo comunitário e o empoderamento dos Agentes Comunitários Socioambientais, mas também para ter a flexibilidade de escolher conteúdos adequados ao contexto local, como cada comunidade tem características diferentes.

O Conselho Gestor será formado por beneficiários do projeto, garantindo a participação das comunidades na avaliação do projeto. Terá um representante eleito em cada grupo, podendo ser educadores, coordenadores ou responsáveis das crianças nas creches.

Consideramos o monitoramento e avaliação do projeto uma área onde a participação dos grupos comunitários é essencial. A esse respeito, o nosso contato próximo com as comunidades e nossa capacidade de envolver membros da comunidade no projeto é de grande importância. O Conselho Gestor se encontrará bimensalmente para planejar e coordenar as suas atividades. Na reunião será feita uma ata, baseado nos dados coletados, apontando adaptações e melhorias nas atividades, para serem consideradas pela coordenação do projeto.

A equipe de Mobilização funcionará como facilitador, providenciando espaço físico e apoio em termos organizativos e incentivando o Conselho Gestor para realizar as atividades.

A abordagem participativa é uma forma de trabalhar extremamente democrática e inclusiva, pois permite não somente que as capacidades das pessoas sejam reconhecidas e valorizadas, mas também que os sujeitos percebam essas suas capacidades. Desse modo, instaura-se o que chamamos de processo de fortalecimento.

## **7.2 PARCERIAS**

Para a realização do projeto consideramos importante ter parcerias com três tipos de atores: Primeiro; com entidades locais comunitárias que atuam na área de educação e que são respeitadas nas comunidades locais, para garantir o aceito e a colaboração das comunidades. Segundo; com instituições de referência teórico-empírica na área socioambiental para garantir uma capacitação relevante e de alta qualidade para os Agentes Comunitários Socioambientais. Terceiro; com o poder público e especialmente de meio-ambiente, para acompanhar as instalações de tratamento alternativo e biológico de esgoto.

Campo atua em parceria com uma rede de creches comunitárias em São Gonçalo há trinta anos. Além da parceria com a rede tem parcerias individuais com cada instituição e realiza assessoria a cada creche regularmente e in loco.

Atua também em parceria com outra rede, de Centros Comunitários de Formação Profissional na periferia de Rio de Janeiro.

Tem estabelecida uma parceria com a Secretaria Municipal de Meio-ambiente em São Gonçalo (RJ) em relação a implementação de e biodigestores para o tratamento alternativo e biológico de esgoto. Uma experiência relevante para o projeto é também a criação de parcerias valorosas estabelecidas nos últimos anos com a prefeitura de Cachoeiras de Macacu (RJ) e a Autarquia Municipal de Água e Esgoto em Cachoeiras de Macacu (RJ), algo que tem permitido a construção de quatro biodigestores de tratamento alternativo e biológico de esgoto em comunidades de baixa renda em 2017.

Nome do Parceiro	Natureza da instituição <sup>1</sup>	Tipo de contribuição <sup>2</sup>	Confirmada ou Prevista?
Obra Comunitária São Francisco de Assis	Creche comunitária	Recursos Humanos, espaços físicos, apoio técnico, visibilidade, divulgação	Confirmada
Grupo Comunitário Coração de Maria,	Creche comunitária	Recursos Humanos, espaços físicos, apoio técnico, visibilidade, divulgação	Confirmada
Centro Comunitário Amigos do Serpa – CEIC Estrelinha Azul	Creche comunitária	Recursos Humanos, espaços físicos, apoio técnico, visibilidade, divulgação	Confirmada
Centro Comunitário Batista Doce Lar	Creche comunitária	Recursos Humanos, espaços físicos, apoio técnico, visibilidade, divulgação	Confirmada
Obra Social do Engenho Pequeno - CEIC Tia Madá	Creche comunitária	Recursos Humanos, espaços físicos, apoio técnico, visibilidade, divulgação	Confirmada
Obra Social do Boaçú	Creche comunitária	Recursos Humanos, espaços físicos, apoio técnico, visibilidade, divulgação	Confirmada
Obra Comunitária Jardim Bom Retiro	Creche comunitária	Recursos Humanos, espaços físicos, apoio técnico, visibilidade, divulgação	Confirmada
Centro Comunitário do Salgueiro	Creche comunitária	Recursos Humanos, espaços físicos, apoio técnico, visibilidade, divulgação	Confirmada
Entidade de Formação e desenvolvimento Comunitário – ENFOCO	Centro comunitário de formação profissional	Recursos Humanos, espaços físicos, apoio técnico, visibilidade, divulgação	Confirmada
Secretaria Municipal de Meio-Ambiente de São Gonçalo	Poder publico	Técnica, ampliação da escala dos resultados, visibilidade do projeto Licenciamento Ambiental	Prevista

### 7.3 ATUAÇÃO EM REDES

Campo considera a atuação em redes essencial para a atuação de organizações de desenvolvimento social. Assessoramos duas redes de entidades comunitárias, sendo uma de centros comunitários de formação profissional e outra de creches comunitárias. Atualmente cada

uma conta com a participação de oito entidades.

Participamos em conselhos municipais de direitos da criança e adolescente e assistência social, em São Gonçalo e Rio de Janeiro.

Atuamos também em redes de organizações da sociedade civil para aumentar o nosso impacto em colaboração com outras organizações com propostas parecidas ou complementares, e para participar a reforçar o papel e impacto da sociedade civil em relação aos governos.

Nomes das Redes	Temas Trabalhados	Principais Entidades Participantes
Associação Brasileira de Organizações não Governamentais (ABONG)	As prioridades para o triênio 2016 – 2019 são: 1. Promoção de ambiente favorável à atuação das Organizações da Sociedade Civil com ênfase no fortalecimento da base associativa. 2. Atuação pela radicalização da democracia 3. Promoção de novos paradigmas de organização social rumo ao bem viver	SudEste: ActionAid Brasil, FASE, Fé e Alegria Brasil, Greenpeace Brasil, IBASE, ISER, ISA, RECODE, Visão Mundial Brasil e CAMPO, entre outros
Rede de Centros Comunitários de Formação Profissional do Grande Rio	Sustentabilidade, administração financeira, prestação de contas e captação de recursos para projetos sociais e ONGs de pequeno porte.	ENFOCO, PROCID, CCFPPR, CESPP, CEPROSP, Projeto Cidadão, ESCAAM
Rede de Creches Comunitárias assessoradas por CAMPO	Agilizar repasse de recursos federais, do FUNDEB, para as creches comunitárias a nível municipal.	Obra Comunitária São Francisco de Assis, Grupo Comunitário Coração de Maria, Centro Comunitário Batista Doce Lar, Centro Comunitário Amigos do Serpa – CEIC Estrelinha Azul, Obra Social do Engenho Pequeno - CEIC Tia Madá, Obra Social do Boaçu, Obra Comunitária Jardim Bom Retiro
Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente Rio de Janeiro (CMDCA)	Órgão criado por lei para formular e deliberar políticas públicas relativas as crianças e adolescentes, em conjunto com as áreas de saúde, meio ambiente, assistência social, educação, entre outras.	São 347 entidades participantes
Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente São Gonçalo (RJ) (CMDCA)	Órgão criado por lei para formular e deliberar políticas públicas relativas as crianças e adolescentes, em conjunto com as áreas de saúde, meio ambiente, assistência social, educação, entre outras.	São mais que 100 entidades participantes
Conselho Municipal de Assistência Social Rio de Janeiro (CMAS)	Instância colegiada paritária entre Governo e Sociedade Civil, de caráter permanente, com poder normativo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social	São 341 entidades participantes

Conselho Municipal de Assistência Social São Gonçalo (RJ) (CMAS)	Instância colegiada paritária entre Governo e Sociedade Civil, de caráter permanente, com poder normativo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social	São mais que 100 entidades participantes
Rede Comunitária MetrôRio	A Rede Comunitária tem como objetivo promover um espaço de troca de experiências entre a Companhia e as lideranças comunitárias das Linhas 1, 2 e 4 do MetrôRio, fortalecendo o laço entre as partes e contribuindo para o desenvolvimento local.	Instituto Synthesis, Associação Ressurgir, Associação de Moradores e Amigos do Jardim Colégio, Associação de Moradores da Final Feliz e Adjacências, Associação de Estácio, Centro de Opera Popular de Acari, Bairro Educador – CIEDS, entre outras

## Seção 8 - INTERAÇÃO COM POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS AOS RESULTADOS ESPERADOS, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA.

O projeto considera políticas públicas em três áreas, sendo políticas de acesso a água, políticas de Meio-ambiente, e políticas de saúde. Essas três áreas apresentam políticas com a finalidade de haver águas limpas, e acesso a água de boa qualidade.

Em 28 de Julho de 2010 a Assembleia Geral das Nações Unidas através da Resolução A/RES/64/292 declarou a água limpa e segura e o saneamento básico um direito humano, essencial para gozar plenamente a vida e todos os outros direitos humanos (ONU 2015 (a)). Uma resolução adotada pelo Brasil.

Garantir este direito faz parte dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, como o sexto objetivo que diz o seguinte: *Assegurar a disponibilidade de água e a sua gestão sustentável e o saneamento para todos*. O projeto também se - alinha com objetivos relacionados à redução de pobreza, à preservação do meio-ambiente e das águas, e comunidades sustentáveis.

Em continuação de estes metas o projeto se alinha com políticas nacionais de acesso universal a água potável (Plano Nacional de Saneamento Básico) e da proteção do meio-ambiente, e com as indicações do ministério de saúde referente ao evitar doenças transmitidas pela água.

No caso de São Gonçalo existe um plano municipal (*Plano Municipal de Saneamento Básico*) que replica o objetivo nacional de universalização do serviço público de saneamento básico.

Porém, nas comunidades de baixa renda onde será implementado o projeto se observa que as políticas se atrasam na sua realização na prática.

Referente ao acesso à água potável, o projeto visa a mobilização local para uma campanha comunitária de informação visa influenciar os governos locais para realizarem essas políticas na prática.

Referente ao evitar doenças transmitidas pela água, frequentemente se pode evitar os riscos através de tomar precauções simples, mas que muitas vezes a população não conhece. O projeto divulgará as indicações do Ministério De Saúde e instituições de pesquisa reconhecidas na área, e elaborará os temas junto com os beneficiários.

Dos elementos centrais do projeto são; a capacitação teórica nos temas tratadas, e uma campanha comunitária para reivindicar o direito de acesso a água potável. Neste sentido o projeto visa fortalecer a mobilização para a ação social e a qualificação da sociedade para o debate de temas de interesse público.

Para garantir a transparência dos processos do projeto se realizará rodas de conversa periódicas, com os participantes do projeto e a comunidade, integradas nas oficinas de Educação Ambiental com a finalidade de apresentar os resultados obtidos até o determinado momento e provocar uma construção participativa em busca de melhoras a partir das experiências dos participantes do projeto, moradores e atores sociais das comunidades. Também os resultados, as ações em condução, ações concluídas e os seus resultados obtidos se tornarão públicos através de publicações regulares no site do projeto que será divulgado nas redes sociais regularmente.

Será criado um Conselho Gestor para acompanhamento e avaliação do projeto com representantes de cada uma das comunidades atendidas pelo projeto. Este conselho será composto de 8 conselheiros titulares e 8 suplentes tendo suas decisões compartilhadas com as comunidades envolvidas no projeto.

O projeto contará com canais permanentes de comunicação com os participantes, com a comunidade e com a sociedade através de:

- Campanha comunitária relacionada a água
- Produção de cartilhas de construção participativa entre os agentes socioambientais formados pelo o projeto, juntos com os moradores das comunidades próximos aos núcleos do projeto sensibilizados pelos agentes socioambientais
- Eventos periódicos nas comunidades
- Ações informativas no Site do projeto
- Ouvidoria Online e ativa no Site do projeto
- Redes Sociais atualizadas com todas as ações e informações sendo disseminadas pelos comunicadores do projeto com apoio da Rede de Comunicação Socioambiental formada pelos Monitores Socioambientais formados no curso de Comunicação Socioambiental do projeto
- Criação de Canal de Comunicação Socioambiental no Youtube formado e disseminado pelos Monitores Socioambientais da Rede de Comunicação Socioambiental
- Assessoria de imprensa, buscando manter a sociedade informada de nossas ações, via rádio, canais televisivos, revistas e jornais impressos e mídias digitais

## Seção 9 - EQUIPE TÉCNICA

Nome	Função no projeto	Formação e/ou qualificação profissional	Experiência prévia relacionada aos objetivos do projeto	Natureza do vínculo empregatício	Carga horária semanal	Remunerado com recursos solicitados na proposta? (SIM/NÃO)
Baltazar Morgado Neto	Coordenador do Projeto	Pós-graduação em Gestão Ambiental e Arquitetura	5 anos	CLT	24	SIM
	Coordenador de Mobilização e Mediação	Ensino Superior em Direito	5 anos	Pessoa Jurídica	24	SIM
	Mobilizadora Comunitária	Ensino Superior em Pedagogia	5 anos	CLT	12	SIM
	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	5 anos	CLT	20	SIM
	Arquiteto e Urbanista	Ensino Superior em Arquitetura ou Engenharia	5 anos	CLT	20	SIM
	Coordenação de Comunicação	Ensino Médio Técnico em Publicidade	5 anos	CLT	30	SIM
	Pesquisador em ciências sociais e humanas	Ensino Superior em Ciências Sociais ou Humanas	5 anos	Pessoa Jurídica	16	SIM
	Educador Ambiental	Ensino Superior em Pedagogia	5 anos	MEI	16	SIM
	Comunicador de Mídias Audiovisuais	Ensino Superior em Rádio e Televisão	3 anos	MEI	16	SIM
	Designer Gráfico	Ensino Médio Técnico	5 anos	MEI	16	SIM
	Educador Ambiental/ Saúde (Quantidade 5)	Ensino Superior	4 anos	MEI	1	SIM

	Engenheiro Civil	Ensino Superior	3 anos	Pessoa Jurídica	24	SIM
	Pedreiro	Ensino Fundamental	1 ano	MEI	40	SIM
	Servente de Obras (Quantidade 2)	Ensino Fundamental	1 ano	MEI	40	SIM

## Seção 10 - PLANO DE COMUNICAÇÃO

Objetivos da Comunicação	Públicos de interesse	Instrumentos / Produtos de Comunicação	Qtd total	MÊS						
				01 a 04	05 a 08	09 a 12	13 a 16	17 a 20	20 a 24	
				PERÍODO						
				1	2	3	4	5	6	
1. Mídias impressas	<i>Equipe direta, gestores, participantes, comunidade local, membros do poder público, Conselheiros de direito, Conselheiros tutelares, participantes, outras instituições, parceiros, voluntários, públicos em geral</i>	Envelopamento de veículo	1	1						
		Flyers <sup>1</sup>	60.000	9000	9.000	10.500	10.500	10.500	10.500	
		Banners	45	9	-	9	9	9	9	
		Cartazes	1.080	180	180	180	180	180	180	
		Folder <sup>1</sup>	10.000	-	4.000	1500	1500	1500	1500	
		Cartilhas impressas <sup>1</sup>	16.200	-	1.800	3.600	3.600	3.600	3.600	
		Apostila	300	-	220	20	20	20	20	
		Relatório do projeto <sup>2</sup>	1	-	-	-	-	-	-	1
Certificados		300	-	220	20	20	20	20		
2. Mídias digitais		Cartilha online	12	2	2	2	2	2	2	
		Postagens no Facebook	96	16	16	16	16	16	16	
		Postagens no Instagram	96	16	16	16	16	16	16	
		Site do projeto	1	1	-	-	-	-	-	
		Postagens no site do Projeto	96	16	16	16	16	16	16	
		Livro digital do projeto	1							1
	Releases	24	4	4	4	4	4	4		
3. Confecção	Camisetas	3.000	1.500			1.500				
	Coletes	1.600	800			800				
4. Material Audiovisual	Vídeos no Youtube	6	1	1	1	1	1	1	1	

Obs.1: Com relação aos itens FLYERS, FOLDERS e CARTILHAS IMPRESSAS será incluída uma frase sobre descarte consciente.

Obs.2: Livro de sistematização de experiências do projeto.

## Seção 11 - ORÇAMENTO

### 11.1 ORÇAMENTO RESUMIDO

Parceiro	Valor do Investimento	
Petrobras	Valor solicitado à Petrobras	R\$ 2.047.048,90
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.047.048,90</b>

SOMA DE DESPESAS POR PERÍODO			PARTICIPAÇÃO NO TOTAL
PERÍODO	MESES	SOMA DOS RECURSOS	
1º		R\$ 409.726,01	20,0%
2º		R\$ 306.502,27	15,0%
3º		R\$ 370.802,27	18,1%
4º		R\$ 379.442,27	18,5%
5º		R\$ 316.511,99	15,5%
6º		R\$ 264.064,09	12,9%
TOTAL		R\$ 2.047.048,90	100,00%

## 11.2 ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

Item	RUBRICA / ITEM DE DESPESA	1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	5º Período	6º Período	VALOR TOTAL SOLICITADO À PETROBRAS (R\$)
<b>1.</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>278.516,88</b>	<b>236.502,27</b>	<b>300.802,27</b>	<b>309.442,27</b>	<b>251.879,12</b>	<b>264.064,09</b>	<b>1.641.206,90</b>
<b>1.1</b>	<b>Equipe Executora e Encargos</b>	<b>83.888,88</b>	<b>83.888,88</b>	<b>83.888,88</b>	<b>83.888,88</b>	<b>83.888,88</b>	<b>83.888,88</b>	<b>503.333,28</b>
1.1.1	Coordenador do Projeto	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	84.000,00
1.1.2	Coordenador de Comunicação	12.880,00	12.880,00	12.880,00	12.880,00	12.880,00	12.880,00	77.280,00
1.1.3	Assistente Administrativo	4.226,00	4.226,00	4.226,00	4.226,00	4.226,00	4.226,00	25.356,00
1.1.4	Mobilizadora Comunitária	4.226,00	4.226,00	4.226,00	4.226,00	4.226,00	4.226,00	25.356,00
1.1.5	Arquiteto e Urbanista	12.880,00	12.880,00	12.880,00	12.880,00	12.880,00	12.880,00	77.280,00
1.1.6	Encargos	35.676,88	35.676,88	35.676,88	35.676,88	35.676,88	35.676,88	214.061,28
<b>1.2</b>	<b>Serviços de Terceiros e Bolsas</b>	<b>61.840,00</b>	<b>81.870,24</b>	<b>80.150,24</b>	<b>70.930,24</b>	<b>70.930,24</b>	<b>78.297,76</b>	<b>444.018,72</b>
1.2.1	Comunicador de Mídias Audiovisuais	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	57.600,00
1.2.2	Pesquisador em Ciências Sociais e Humanas	10.000,00	-	-	-	-	9.867,60	19.867,60
1.2.3	Designer Gráfico	10.000,00	-	5.000,00	2.500,00	2.500,00	-	20.000,00
1.2.4	Pedreiro	-	9.940,00	9.940,00	9.940,00	9.940,00	9.939,92	49.699,92
1.2.5	Servente	-	13.770,24	13.770,24	13.770,24	13.770,24	13.770,24	68.851,20
1.2.6	Educação Ambiental/Saúde	-	19.200,00	9.600,00	-	-	-	28.800,00
1.2.7	Coordenador Mobilização e Mediação	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	84.000,00
1.2.8	Engenheiro Civil	8.640,00	5.760,00	8.640,00	11.520,00	11.520,00	11.520,00	57.600,00
1.2.9	Educador Ambiental	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	57.600,00
<b>1.3</b>	<b>Despesas Administrativas</b>	<b>5.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>22.000,00</b>



1.6.14	Envelopamento	800,00	-	-	-	-	-	800,00
<b>2.</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>131.209,13</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>64.632,87</b>	<b>-</b>	<b>405.842,00</b>
<b>2.1</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>125.842,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>-</b>	<b>165.842,00</b>
2.1.1	Veículo Renault 1.0 - 0 Km	40.990,00	-	-	-	-	-	40.990,00
2.1.2	Computadores	34.500,00	-	-	-	-	-	34.500,00
2.1.3	Notebooks	11.972,00	-	-	-	-	-	11.972,00
2.1.4	Purificador de água	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	40.000,00
2.1.5	Celulares e/ou smartphones	28.260,00	-	-	-	-	-	28.260,00
2.1.6	Tripe com Suporte para Smartphone	920,00	-	-	-	-	-	920,00
2.1.7	Projeter multimídia	2.200,00	-	-	-	-	-	2.200,00
2.1.8	Mesa de som analógica 10 canais	1.400,00	-	-	-	-	-	1.400,00
2.1.9	Caixas de som e tripés	3.300,00	-	-	-	-	-	3.300,00
2.1.10	Microfones e seus acessórios	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
2.1.11	Impressora Multifuncional	1.300,00	-	-	-	-	-	1.300,00
<b>2.2</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>5.367,13</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>54.632,87</b>	<b>-</b>	<b>240.000,00</b>
2.2.1	Serviços Iniciais e frete	5.367,13	10.734,26	10.734,26	10.734,26	5.367,13	-	42.937,04
2.2.2	Barracão, Ferramentas e Equipamentos	-	5.467,60	5.467,60	5.467,60	5.467,64	-	21.870,44
2.2.3	Movimento de terra	-	785,76	785,76	785,76	785,76	-	3.143,04
2.2.4	Estrutura de Concreto Armado	-	11.822,68	11.822,68	11.822,68	11.822,64	-	47.290,68
2.2.5	Parede	-	8.884,00	8.884,00	8.884,00	8.884,00	-	35.536,00
2.2.6	Artefatos e Acessórios	-	7.199,38	7.199,38	7.199,38	7.199,38	-	28.797,52
2.2.7	Revestimento de parede	-	3.837,60	3.837,60	3.837,60	3.837,60	-	15.350,40
2.2.8	Impermeabilização	-	781,60	781,60	781,60	781,60	-	3.126,40
2.2.9	Hidráulica	-	7.790,54	7.790,54	7.790,54	7.790,54	-	31.162,16
2.2.10	Pintura	-	1.352,62	1.352,62	1.352,62	1.352,62	-	5.410,48
2.2.11	Plantio	-	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	-	4.320,00
2.2.12	Limpeza da obra	-	263,96	263,96	263,96	263,96	-	1.055,84
	<b>TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>409.726,01</b>	<b>306.502,27</b>	<b>370.802,27</b>	<b>379.442,27</b>	<b>316.511,99</b>	<b>264.064,09</b>	<b>2.047.048,90</b>

## APÊNDICE II - MEDIDAS ECOEFICIENTES

A gestão do projeto incentivará todos os participantes e integrantes a adotar as seguintes medidas eco-eficientes:

- Promover uso racional e/ou reuso de água
- Minimizar a intensidade de uso de materiais e serviços;
- Reduzir consumo de energia e usar fontes renováveis de energia com foco em baixo carbono;
- Minimizar a dispersão de resíduos e lixo;
- Promover coleta seletiva, reuso e/ou reciclagem de materiais;
- Priorizar o uso de materiais recicláveis nas atividades;
- Estender a durabilidade dos produtos adquiridos;
- Promover a educação das equipes para um uso racional dos recursos naturais e energéticos.



CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4

## ANEXO II - ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIOS

### 1. INTRODUÇÃO

O presente tem por finalidade proporcionar condições adequadas ao melhor emprego dos recursos transferidos e transparência no processo de prestação de contas dos Convênios firmados pela **PETROBRAS**.

### 2. ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cabe ao **PARTÍCIPE** facilitar o acompanhamento pela **PETROBRAS** da execução financeira do **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e à execução do Convênio.

A prestação de contas deve ser encaminhada com a descrição dos gastos conforme especificado na planilha **ANEXO II.A - MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO CONVÊNIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

A documentação encaminhada ao representante da **PETROBRAS** deve ser acompanhada de “**Declaração**” conforme **ANEXO II.B - MODELO DE DECLARAÇÃO**.

Na execução financeira dos recursos do convênio devem ser verificados os seguintes aspectos:

#### 2.1 CONTA BANCÁRIA

Deve ser aberta conta bancária, específica para o Convênio, em nome da instituição **PARTÍCIPE**.

Na periodicidade da prestação de contas, devem ser enviados extratos bancários detalhados da conta corrente específica do Convênio e da conta de investimento, se houver, ao representante da **PETROBRAS**, juntamente com a planilha **ANEXO II.A - MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO CONVÊNIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

Os recursos, quando não houver compromisso imediato a ser pago, e a sua previsão de uso for igual ou superior a 1 (um) mês, deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira.

Deverá ser apurado mensalmente o rendimento da poupança ou aplicação em curto prazo, devendo as receitas auferidas ser computadas, obrigatoriamente, a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, em conformidade com o **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**.

**CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4**

## **DEVOLUÇÃO DE SALDO**

Havendo saldo remanescente, quando da extinção do Convênio, devem ser solicitadas pelo **PARTÍCIPE** instruções para a correta devolução à **PETROBRAS**.

A não devolução do saldo remanescente legitima a **PETROBRAS** a cobrá-lo judicialmente.

## **2.2 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

Não sendo o **PARTÍCIPE** ente ou entidade integrante da Administração Pública, que, por força de lei, já se encontram obrigadas a efetuar as suas contratações mediante a realização de processo licitatório prévio, o **PARTÍCIPE** deverá realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

A cotação prévia deverá observar os seguintes procedimentos:

- registro da descrição completa e detalhada do objeto a ser contratado, que deverá estar em conformidade com o Plano de Trabalho, especificando as quantidades em caso de aquisição de bens;
- prazo para recebimento das propostas, que respeitará o limite mínimo de 3 (três) dias úteis;
- descrição dos critérios para a seleção da proposta que priorizem o melhor preço;
- identificação do prazo de validade das propostas.
- A comprovação da aquisição de bens e serviços deverá conter no mínimo os seguintes elementos:
  - Documentos relativos à cotação prévia ou as razões que justifiquem a sua desnecessidade;
  - Elementos que definam a escolha do fornecedor ou executante e justificativa de preço;
  - Comprovação do recebimento da mercadoria ou da execução do serviço; e
  - Documentos contábeis relativos aos pagamentos.

É vedada a aquisição de bens ou serviços em desconformidade com o previsto no **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**.

**CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4**

**CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

- **Despesas Correntes:** pessoal, material de consumo, diárias, despesas com locomoção, serviços de terceiros de pessoa física e jurídica, incluindo despesas operacionais e administrativas.
- **Despesas de Capital:** obras e instalações, equipamentos e material permanente;
- **Bolsas:** recursos para capacitação tecnológica e de inovação.

A seguir apresentamos alguns requisitos que devem ser observados nas principais despesas correntes e de capital:

- a) **Equipamentos e Materiais Permanentes** - Quando adquiridos com recursos repassados pelo Convênio deverão ser objeto de controle e manutenção pelo **PARTÍCIPE** da forma como estabelecido no instrumento do Convênio. Os bens adquiridos devem ser identificados de forma que evidenciem que se destinam à execução do objeto do Convênio com a **PETROBRAS**.

No caso de pagamento à pessoa jurídica pela aquisição de materiais e equipamentos, o comprovante de pagamento (nota fiscal/fatura) deverá ser emitido em nome do Beneficiário do Convênio, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada do material adquirido, bem como a quitação.

- b) **Diárias e Despesas com Locomoção** - Devem ser pagas somente para os integrantes da equipe executora e colaboradores eventuais como consultores, instrutores, palestrantes, técnicos, entre outros previstos no **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**.

Em relação à comprovação da aquisição de passagens aéreas, deve ser feita apresentação das faturas das agências de viagens e os cartões de embarque, ou quando adquiridas diretamente nas empresas aéreas, pelo bilhete eletrônico e cartões de embarque. Nos casos de passagens terrestres, fluviais ou marítimas, a comprovação dar-se-á somente pela apresentação dos bilhetes de passagens.

Em caso de pagamento de diárias, os gastos devem ser comprovados através de recibos e notas fiscais. Além disso, deverá ser utilizado o formulário **ANEXO II.C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DIÁRIAS**.

As diárias, à conta do Convênio, não deverão ultrapassar os valores previstos no **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**.

- c) **Fundo Fixo de Caixa** – Deve ser utilizado somente para realização de despesas de custeio eventuais, de pequeno vulto, que exijam pronto pagamento e que, pela sua excepcionalidade, não possam ser realizadas conforme processo normal de aquisição. Despesas de pequeno vulto são aquelas no valor de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Todas essas despesas deverão ter documento fiscal e deverão estar discriminadas na prestação de contas.

## CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4

Quando da utilização do Fundo Fixo é necessário observar se não se trata de contratações de um mesmo objeto, passíveis de planejamento, e que, ao longo do exercício, poderão ser realizadas mediante a cotação prévia de preços de mercado.

No **ANEXO II.D - MODELO DE RELATÓRIO DE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO FUNDO FIXO**, apresentamos formulário para apresentação, na prestação de contas, das despesas com a utilização do fundo fixo.

**d) Alimentação** - Não serão aceitas despesas relativas a consumo de bebida alcoólica. As despesas com alimentação devem estar compatíveis com a execução do Convênio e acompanhadas de justificativa.

**e) Despesas com pessoal** - O **PARTÍCIPE** deverá apresentar, mensalmente, relação dos profissionais alocados na execução do Convênio contendo: nome completo, cargo, salário e planilha indicando as atividades e horários dedicados exclusivamente à execução do Convênio.

Quando o profissional não se dedicar exclusivamente à execução do Convênio e as despesas relacionadas ao seu custeio forem de difícil distinção em relação aos gastos ordinários do **PARTÍCIPE**, suas despesas serão enquadradas em despesas operacionais e administrativas.

A **PETROBRAS** deverá ser comunicada por escrito sempre que houver substituição dos profissionais alocados na execução do Convênio.

No caso de pagamentos à pessoa jurídica ou física, por serviços prestados, distintos do pagamento de salários, os comprovantes de pagamentos (nota fiscal/fatura/RPA) deverão ser emitidos em nome do **PARTÍCIPE** contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada do serviço prestado, bem como a quitação.

## **2.5 APROPRIAÇÃO E RATEIO DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS**

Os recursos destinados a despesas operacionais e administrativas, utilizados no custeio de gastos usuais e necessários à consecução do objeto do convênio, não podem ser utilizados para remunerar o **PARTÍCIPE** ou qualquer participante da equipe executora do Convênio.

Representam estes recursos os gastos com energia, água, aluguel, salários e encargos de pessoal, quando sua distinção em relação aos gastos ordinários do **PARTÍCIPE** for de difícil demonstração.

A apropriação e o rateio destes gastos devem ser baseados em critérios de rateio apresentados à **PETROBRAS** pelo **PARTÍCIPE** no **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**, ressaltando que o Convênio pressupõe um regime de mútua cooperação.

## CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4

Os recursos para cobertura destas despesas poderão ser sacados da conta específica do Convênio e creditados na conta do **PARTÍCIPE**. Este se obriga a emitir recibo **ANEXO II.E - RECURSOS REFERENTES A DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS UTILIZADOS NO CUSTEIO DE GASTOS USUAIS E NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO**, informando tratar-se de despesas operacionais e administrativas utilizadas no custeio de gastos usuais e necessários à consecução do objeto do Convênio, sem prejuízo da apresentação das notas fiscais, recibos e faturas emitidas em nome do **PARTÍCIPE**, quando solicitado pela **PETROBRAS**. O referido recibo deve ser assinado pelo Dirigente da Instituição, ordenador de despesas do convênio ou figura semelhante, formalmente designado.

Os recursos destinados a estas despesas operacionais e administrativas devem ser sacados conforme cronograma de desembolso constante do **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**, observando-se o valor total aprovado e a suficiência de recursos no elemento de despesa correspondente no orçamento.

Caso seja necessária a disponibilização de espaços físicos exclusivamente para o desempenho de atividades relacionadas ao Convênio, as despesas com energia, água e aluguel deverão ser previstas no **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO** e serão comprovadas mediante os respectivos comprovantes de pagamento.

Ainda que a distinção das despesas operacionais e administrativas incorridas na execução do Convênio sejam de difícil demonstração, o **PARTÍCIPE** deverá guardar a documentação que comprova o efetivo desembolso, ainda que o documento diga respeito ao custo integral incorrido ante a dificuldade de destacar a parcela relativa à execução do Convênio, apresentando-a sempre que solicitado pela **PETROBRAS** ou por órgãos de controle.

### **2.6 COMPROVANTES DE DESPESAS**

Toda despesa deve ser paga mediante apresentação de Documento Fiscal (Nota Fiscal ou fatura). Os documentos fiscais originais devem ficar sob a guarda do **PARTÍCIPE** e as cópias em meio impresso devem ser encaminhadas à **PETROBRAS**, mensalmente, com a prestação de contas.

Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer dos seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

O documento fiscal a ser apresentado, deve ser passível de aceitação pelo Fisco, devendo conter os seguintes dados:

- Data legível; e
- Todas as despesas discriminadas.

Nenhum comprovante de despesas poderá ser anterior ou posterior à data de vigência do Convênio. As despesas do Convênio só podem ser feitas a partir da data em que tiver início a vigência do Convênio.

## **CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4**

Não é permitido utilizar recursos do Convênio para pagamento de despesas de natureza distinta das previstas **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**.

Qualquer alteração na aplicação dos recursos deve ser previamente solicitada à **PETROBRAS**, com a devida justificativa.

### **a) Notas Fiscais**

A nota fiscal deve conter:

- CNPJ;
- Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- Endereço do estabelecimento.

Só é nota fiscal aquela na qual se lê: **NOTA FISCAL DE VENDA** ou **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**.

No corpo da Nota deve estar presente o número de série e devem vir discriminadas todas as mercadorias ou serviços.

Toda nota fiscal deve ter um carimbo de **PAGO/RECEBIDO** ou **RECEBEMOS EM ...../...../.....**, para comprovar a quitação.

O documento fiscal deverá ser emitido em nome do **PARTÍCIPE**.

As notas fiscais não podem ser rasuradas, nem o **PARTÍCIPE** poderá escrever nenhuma observação no corpo da nota.

### **b) Cupom Fiscal**

O cupom fiscal só tem valor fiscal quando contem a discriminação da mercadoria, bem como o CNPJ, o endereço do estabelecimento, a Inscrição Estadual ou Municipal, a data, o nome legível e a assinatura do vendedor. É importante solicitar que o cupom fiscal saia em nome do **PARTÍCIPE**. Caso não seja possível, solicitar uma Nota fiscal.

Não tem valor fiscal cupons onde só apareçam os números, ou que estejam parcialmente discriminados.

### **c) Recibos de táxi**

O recibo de táxi deve conter data, descrição do percurso, número da placa do veículo, nome completo e assinatura do motorista.

### **d) Depósitos bancários**

Os depósitos Bancários não serão aceitos para comprovação de despesas do convênio.

**CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4****e) Encargos trabalhistas e previdenciários**

O **PARTÍCIPE** deverá apresentar o comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal alocado na execução do Convênio.

**2.7 DEMAIS VEDAÇÕES**

São vedados no âmbito dos Convênios:

- Realização de despesas a título de taxa de administração, gerenciamento ou similar;
- Pagamento, a qualquer título, a servidor público, integrante do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- Realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se imputáveis exclusivamente à **PETROBRAS**;
- Transferências de recursos em favor de clubes e associações de servidores ou empregados de órgãos e entidades da Administração Pública;
- Realização de despesa com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- Retirar recursos da conta corrente específica do Convênio para outras finalidades.
- Dúvidas e questionamentos que não constarem desta orientação devem ser encaminhados à **PETROBRAS**.

**2.8 DESCUMPRIMENTO DE ENCARGO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DO SALDO DEVEDOR**

Durante a execução do Convênio, o **PARTÍCIPE** deve prestar contas de cada aporte financeiro repassado para receber o subsequente.

Além disso, deve prestar contas e restituir eventual saldo à **PETROBRAS**, ao final do Convênio, no prazo estipulado.

Ultrapassado o prazo previsto no Convênio, e não tendo havido a prestação de contas, o **PARTÍCIPE** estará em mora, e será notificado para cumprimento do encargo, sob pena de ter seu nome inserido na lista de inadimplentes divulgada em seu Portal da Transparência, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4

ANEXO II.A - LISTA DE VERIFICAÇÃO CONVÊNIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONVÊNIO PETROBRAS E ..... CONTRATO NÚMERO XXXXXXXXXX												
Banco xxx Agência xxx-x Conta Corrente xxx-x												
AÇÃO	DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL / RECIBO / DEPÓSITO	DATA DO PAGTO / RECEBIMENTO	DESCRIÇÃO DO PAGAMENTO / RECEBIMENTO	FAVORECIDO / DEPOSITANTE	NÚMERO DA NOTA FISCAL / RECIBO / DEPÓSITO	"Depósitos" VALOR BRUTO DO RECIBO / DEPÓSITO	"Despesas" VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL / RECIBO	VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL / RECIBO / DEPÓSITO	RETENÇÃO DE TRIBUTOS			INSS PARTE EMPRESA 15% S/ COOPERATIVAS
									IRRF	INSS RETIDO	PIS CORINS CSLL	
<b>TOTALS</b>						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4

**ANEXO II.B - MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre da empresa ou instituição com nome e endereço)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que a documentação referente à Prestação de Contas nº xxx Convênio **XXXXXXXXXXXX** é expressão da verdade. Todos os documentos contidos na presente foram conferidos e assinados, podendo a Petrobras solicitar a qualquer momento os documentos originais, tais como: notas fiscais, recibos e/ou cupons fiscais.

Por ser verdade, firmamos a presente.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante da Instituição**

**Cargo:**

**CPF:**

CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4

**ANEXO II.C - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DIÁRIAS**

LOGO/IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CONVÊNIO: \_\_\_\_\_

**Recibo de Diárias**

Declaro que recebi do **(PARTÍCIPE)** a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) diária(s) referente(s) ao dia(s)/período \_\_\_\_\_. O objeto da viagem foi a/o **(desenvolvimento/ participação em oficina/seminário)** do Projeto \_\_\_\_\_ na localidade de \_\_\_\_\_.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

(Assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Atesto que os serviços foram realizados conforme indicado

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

(Assinatura do Outorgado ou Responsável)



CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4

**ANEXO II.E - RECURSOS REFERENTES A DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS UTILIZADOS NO CUSTEIO DE GASTOS USUAIS E NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO**

**LOGO/IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

**CONVÊNIO:** \_\_\_\_\_

Recebi da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente ao pagamento de (despesa objeto de rateio/apropriação) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente(s) ao dia(s)/período \_\_\_\_\_. A despesa foi realizada em decorrência do Projeto \_\_\_\_\_ na localidade de. \_\_\_\_\_.

Detalhamento das despesas:

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ \_\_\_\_\_

(Assinatura)

Colocar Nome, Endereço e CNPJ da PARTÍCIPE.

Atesto que os serviços foram realizados conforme indicado

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ \_\_\_\_\_  
(Assinatura do Outorgado ou Responsável)

## ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

Parcela	Descrição/Evento	Valor (R\$)	%	Pagamento
1ª Parcela	Após a emissão do documento de autorização para início do projeto.	409.726,01	20,00	10 dias após a medição pela Petrobras
2ª Parcela	Pagamento após aprovação, pela PETROBRAS, do Relatório de Monitoramento e Avaliação (PPSA) relativo ao período, de acordo com o Anexo I – Projeto	306.502,27	15,00	10 dias após a medição pela Petrobras
3ª Parcela	Pagamento após aprovação, pela PETROBRAS, do Relatório de Monitoramento e Avaliação (PPSA) relativo ao período, de acordo com o Anexo I – Projeto	370.802,27	18,10	10 dias após a medição pela Petrobras
4ª Parcela	Pagamento após aprovação, pela PETROBRAS, do Relatório de Monitoramento e Avaliação (PPSA) relativo ao período, de acordo com o Anexo I – Projeto	379.442,27	18,50	10 dias após a medição pela Petrobras
5ª Parcela	Pagamento após aprovação, pela PETROBRAS, do Relatório de Monitoramento e Avaliação (PPSA) relativo ao período, de acordo com o Anexo I – Projeto	316.511,99	15,50	10 dias após a medição pela Petrobras
6ª Parcela	Pagamento após aprovação, pela PETROBRAS, do Relatório de Monitoramento e Avaliação (PPSA) relativo ao período, de acordo com o Anexo I – Projeto	264.064,09	12,90	10 dias após a medição pela Petrobras
		<b>2.047.048,90</b>	<b>100</b>	

CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE

À  
**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**

Ref: Convênio nº 5900.0115576.20.4

Prezados,

O **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO** em relação às atividades de qualquer forma relacionadas a este processo de tratativas para celebração de convênio declara e garante, por meio da presente, que o **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO** e os membros do Grupo do **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO** (para os efeitos desta Declaração, “Grupo” significa, em relação a uma pessoa física ou jurídica, incluindo associações, fundações e outras entidades sem fins lucrativos, regularmente constituída ou não, a própria pessoa física ou jurídica, seus sócios ou associados, seus conselheiros, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes e quaisquer terceiros de alguma forma envolvidos na execução do objeto do convênio), que:

- 1 - Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras, na Lei 12.846/2013, no *Foreign Corrupt Practices Act de 1977 – FCPA* ou *UK Bribery Act de 2010 – UKBA*.
- 2 - Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis mencionadas no item acima.
  - 2.1 - Caso verifiquem a ocorrência de violação das Leis Anticorrupção brasileira e estrangeiras aplicáveis, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.
- 3 - Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:
  - 3.1 - O **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO** informará imediatamente à **PETROBRAS**, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou

**CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4**

processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1, porventura imputados ao **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO** ou aos membros do Grupo do **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO**, referentes a este processo de tratativas para celebração de convênio.

- 3.2 - O **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO** declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como aos dos membros do Grupo do **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO**, de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para a **PETROBRAS**.
- 3.3 - O **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO** responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do Grupo do **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO**.
- 4 - A presente declaração é regida pela legislação brasileira, ficando eleito o foro da Comarca da Capital do Estado Rio de Janeiro para resolução de disputas.

Esta declaração é firmada por representante legal devidamente autorizado para obrigar o **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO** de acordo com seus atos constitutivos.

Atenciosamente,

**Rio de Janeiro,**

---

**CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**

Jose Carlos Dionizio  
Presidente

---

**CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**

Emilia Candido do Nascimento Rocha  
Vice-Presidente

**CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CÓDIGO DE ÉTICA, AO  
GUIA DE CONDUTA E À POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA  
PETROBRAS**

À  
**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**

**Ref.: CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4**

Prezados,

O **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** declara, para os devidos fins, que leu e concorda com os termos do Código de Ética, do Guia de Conduta e com a Política de Responsabilidade Social da Petrobras e se compromete a cumpri-los em sua integralidade.

Esta declaração é firmada por representante legal devidamente autorizada para obrigar o **CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO** de acordo com seus atos constitutivos.

**Rio de Janeiro,**

---

**CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**  
Jose Carlos Dionizio  
Presidente

---

**CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO**  
Emilia Candido do Nascimento Rocha  
Vice-Presidente

CONVÊNIO Nº 5900.0115576.20.4

**ANEXO VI – DE DECLARAÇÃO PERIÓDICA DE CONFORMIDADE**

À  
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Ref.: CONVÊNIO Nº

Prezados,

**O CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO declara e atesta que, nos últimos doze meses, está em cumprimento com os compromissos e garantias de conformidade, consoante estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA - CONFORMIDADE do Convênio nº 5900.0115576.20.4.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

Cargo:

CPF:

Título do arquivo original

*ECO-CRECHE*

Identificação

*100017887*

## Participantes do Processo

Nome	Função	Status	Data da assinatura
ALEXANDRE CORREIA DE OLIVEIRA (TESTEMUNHA DA	Signatário	Assinado	22.07.2020 - 18:05:00
EMILIA CANDIDO DO NASCIMENTO ROCHA	Signatário	Assinado	23.07.2020 - 15:10:39
JOSÉ CARLOS DIONIZIO	Signatário	Assinado	22.07.2020 - 16:10:21
MARCELA SILVA E SOUZA LEVIGARD	Signatário	Assinado	23.07.2020 - 12:37:24
VLADIMIR FARIA DE MATTOS (TESTEMUNHA DA	Signatário	Assinado	22.07.2020 - 14:44:53

## Informações adicionais



**Consulta realizada em 23/07/20 às 15:34:55 horário de Brasília.**



**Nome do arquivo do documento original:**

OEEO\_CRECH\_PARA ASS.PDF



**Hash do documento:**

[SHA-256]:0BF39B47F7F98E94B23F86E7DDCFF8125913361EAA0E5D25E46AA4BB49F29AE1

[SHA-512]:C3DA8088170E15B150213E66E5FAAC9BE4CCFC5C4C0DE910EE1A2CAE209EE5F53957EFAC8F071333EEEE09BC7238A924C5DCFE601E81CD4CEF55C144940FF395A

As informações autenticadas, que comprovam o processo de assinatura eletrônica, podem ser consultadas no Certificado de Assinatura disponibilizado pela Petronect.